



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 1.387, DE 2010

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício nº 1.487, de 2010, do Terceiro-Secretário da Mesa do Senado Federal, na Presidência da sessão, que remete “recurso interposto pelo Senador Eduardo Suplicy sobre decisão desta Presidência em questão de ordem formulada por S. Ex^a na Sessão do Senado Federal realizada nesta data”, referente à leitura de requerimento de prorrogação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada por meio do Requerimento nº 24, de 2009-CN (CPMI do MST).

RELATORA: Senadora **KÁTIA ABREU**

I – RELATÓRIO

Por intermédio do Ofício nº 1.487/2010-SF, de 14 de julho de 2010, o Terceiro-Secretário da Mesa do Senado Federal, na Presidência da sessão, Senador Mão Santa, remete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) “recurso interposto pelo Senador Eduardo Suplicy sobre decisão desta Presidência em questão de ordem formulada por S. Ex^a na Sessão do Senado Federal realizada nesta data”. Em anexo, consta excerto das notas taquigráficas correspondentes.

Na questão de ordem, em síntese, o Senador Eduardo Suplicy insurge-se contra a leitura, na sessão do Senado Federal, do requerimento de prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) instaurada por meio do Requerimento nº 24, de 2009-CN (RQN), primeiro signatário o Deputado Onyx Lorenzoni, que requer *a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e*

responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária, conhecida como CPMI do MST.

Instalada em 9 de dezembro de 2009, com prazo inicial estabelecido em 180 dias, a CPMI do MST tinha funcionamento previsto originalmente até 17 de julho de 2010. O Requerimento nº 6, de 2010-CN, primeiro signatário o Deputado Onyx Lorenzoni, lido na sessão do Senado Federal de 14 de julho de 2010, solicita a prorrogação dos trabalhos da comissão por mais 180 dias (publicado no DSF de 15/07/2010, p. 35748/35803; republicado para correção da identificação de assinatura no DSF de 17/07/2010, p. 37522/37574). Naquele momento, o Requerimento contava com 174 assinaturas de Deputados Federais e 36 assinaturas de Senadores, de modo que se encontrava preenchido o requisito de um terço das assinaturas de cada Casa Legislativa (art. 58, § 3º, CF e art. 152, RISF).

Por se tratar de comissão mista, o Senador Eduardo Suplicy, baseando-se no art. 21 do Regimento Comum (RC), defende que a leitura do requerimento de prorrogação da CPMI deve ser feita em sessão conjunta ou, se for feita em sessão do Senado Federal, deve ser posteriormente “levada à leitura da Câmara e só convalidada mediante leitura perante o Congresso Nacional”. Indeferida a questão de ordem, o Senador, na qualidade de Vice-Líder do PT no exercício da Liderança, formula o recurso, solicita seja ouvida esta Comissão e requer haja uma decisão definitiva do Plenário.

Posteriormente, em 5 de agosto de 2010, foi recebido nesta CCJ o Ofício nº 283/2010-CN, do Presidente do Senado Federal, na qualidade de Presidente da Mesa do Congresso Nacional, que encaminha o Ofício nº 1087/10/SGM/P, assinado pelo Deputado Marco Maia, 1º Vice-Presidente da Câmara dos Deputados (CD) no exercício da Presidência, de 15 de julho de 2010, “referente a cópia do pronunciamento do Deputado José Genoíno, acerca do requerimento de prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 24, de 2009-CN”.

II – ANÁLISE

Com relação à competência da CCJ para se pronunciar sobre o recurso interposto pelo Senador Eduardo Suplicy, verifica-se que o art. 408 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) dispõe que, havendo recurso para

o Plenário sobre decisão da Presidência em questão de ordem, é lícito a esta solicitar a audiência desta Comissão sobre a matéria, quando se tratar de interpretação de texto constitucional.

Quanto ao Ofício nº 283/2010-CN, do Presidente do Senado Federal, na qualidade de Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumpre esclarecer que o pronunciamento, em cópia, a que se refere consiste de questão de ordem levantada pelo Deputado José Genoíno na sessão da Câmara dos Deputados de 14 de julho de 2010. Como o próprio Ofício nº 283/2010-CN menciona que se trata da “mesma matéria” do Ofício nº 1487/2010-SF, o exame que ora se procede sobre este serve de subsídio ao tratamento a ser conferido àquele pelo Presidente do Senado Federal.

De início, importa observar que o recurso do ilustre Senador Eduardo Suplicy trata de tema de grande importância para a democracia brasileira e para o Poder Legislativo, uma vez que versa sobre as comissões parlamentares de inquérito. Afinal, ao lado da função legislativa, a função de controle e fiscalização dos atos da Administração Pública vem ganhando cada vez maior vigor na caracterização e contribuição institucional do Parlamento.

O Legislativo tem a seu dispor pelo menos quatro meios constitucionais de exercício de seu poder de fiscalização: interpelação parlamentar; pedido de informações; inspeções e auditorias, realizadas com apoio do Tribunal de Contas da União (TCU); e a comissão parlamentar de inquérito (CPI). Para muitos, a CPI tem preponderância sobre os demais instrumentos, tanto por dispor de amplos poderes de investigação, próprios das autoridades judiciais, quanto por se tratar de inquérito de natureza política, realizado por um Poder independente.

Surgidas na Inglaterra no século XIV e introduzidas no direito constitucional brasileiro a partir da Constituição de 1934, as CPIs tiveram grande valorização com a recente redemocratização do País, sendo o instituto prestigiado pela Constituição Federal de 1988 (CF), que assim disciplinou sua criação e funcionamento, com expressa previsão para as comissões criadas “em conjunto” pelas Casas do Congresso Nacional (mistas):

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

.....

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou oriminal dos infratores.

.....

Desde então, as CPIs passaram a ser mais efetivamente utilizadas na prática parlamentar, tendo-se configurado como expressão do poder-dever de fiscalizar atribuído ao Legislativo, conforme observa José Wanderley Bezerra Alves:

Nos últimos quinze anos, a imprensa, os partidos políticos, a sociedade civil organizada e os cidadãos passaram a exercer, com maior amplitude, seus direitos, como conseqüência da redemocratização iniciada em meados da década de 70, no século XX, ainda no curso do regime militar implantado no Brasil em 1964. Paulatinamente, a partir do final da década de 80, a imprensa e os partidos políticos ganharam forças suficientes para denunciar desmandos e, conseqüentemente, promover a defesa da sociedade, fazendo-o, especialmente, através de investigações e denúncias de atos tidos por contrários aos interesses da coletividade.

.....

Essa liberdade de fiscalização conferida à sociedade, relativamente ao Legislativo, é tratada como poder-dever, tendo o constituinte, em razão disso, de modo expreso, outorgado “poderes de investigação próprios das autoridades judiciais” (CF, art. 58, § 3º), exercidos exclusivamente através de comissões parlamentares de inquérito – não extensíveis aos seus membros, evidentemente – quando no exame de fato determinado e por prazo certo. As CPIs têm sua constituição assegurada quando requerida por um terço dos membros de cada uma das Casas do Congresso, constituindo-se em instituto democrático, onde a minoria faz prevalecer sua vontade sobre a maioria, pelo menos em princípio, haja vista que, no decorrer dos trabalhos, as deliberações por ela tomadas ocorrem por maioria (*Comissões Parlamentares de Inquérito: poderes e limites e atuação*, Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 2004, p. 25/27).

A dimensão revigorada que as CPIs adquiriram a partir da Constituição de 1988 foi amplamente reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que muito contribuiu para que elas se firmassem como legítimo direito das minorias parlamentares, no desempenho da missão de fiscalização do Legislativo. Nesse sentido, transcreve-se excerto da ementa do acórdão

proferido no Mandado de Segurança (MS) nº 24.831, relator Ministro Celso de Mello (julgado em 22/06/2005; DJ de 04/08/2006):

– O direito de investigar – que a Constituição da República atribuiu ao Congresso Nacional e às Casas que o compõem (art. 58, § 3º) – tem, no inquérito parlamentar, o instrumento mais expressivo de concretização desse relevantíssimo encargo constitucional, que traduz atribuição inerente à própria essência da instituição parlamentar.

.....

– Existe, no sistema político-jurídico brasileiro, um verdadeiro estatuto constitucional das minorias parlamentares, cujas prerrogativas – notadamente aquelas pertinentes ao direito de investigar – devem ser preservadas pelo Poder Judiciário, a quem incumbe proclamar o alto significado que assume, para o regime democrático, a essencialidade da proteção jurisdicional a ser dispensada ao direito de oposição, analisado na perspectiva da prática republicana das instituições parlamentares.

.....

Firmada a proeminência democrática e institucional das CPIs, é notório observar que a questão em exame deve-se resolver mais mediante interpretação de índole constitucional, uma vez impregnados os direitos nela discutidos dessa estatura, do que da simples aplicação mecânica de dispositivos regimentais. Ou seja, trata-se de preservar a substância de elevados direitos constitucionais, aos quais devem devotar respeito a aplicação das regras regimentais, de natureza meramente procedimental, que lhe dão concreção.

Em primeiro lugar, cumpre perquirir sobre o **cabimento do recurso** e seu ulterior processamento. Para tanto, deve-se buscar a orientação expedida, de forma unânime, pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Mandado de Segurança nº 26.441, relator Ministro Celso de Mello (julgado em 25/04/2007, DJE de 18/12/2009), cujo trecho final da ementa merece transcrição:

– Preenchidos os requisitos constitucionais (CF, art. 58, § 3º), impõe-se a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, que não depende, por isso mesmo, da vontade aquiescente da maioria legislativa. Atendidas tais exigências (CF, art. 58, § 3º), cumpre, ao Presidente da Casa legislativa, adotar os procedimentos subseqüentes e necessários à efetiva instalação da CPI, não se revestindo de legitimação constitucional o ato que busca submeter, ao Plenário da Casa legislativa, quer por intermédio de formulação de Questão de Ordem, quer mediante **interposição de recurso** ou utilização de qualquer outro meio regimental, a criação de qualquer comissão parlamentar de inquérito.

– A prerrogativa institucional de investigar, deferida ao Parlamento (especialmente aos grupos minoritários que atuam no âmbito dos corpos legislativos), não pode ser comprometida pelo bloco majoritário existente no Congresso Nacional, que não dispõe de qualquer parcela de poder para deslocar, para o Plenário das Casas legislativas, a decisão final sobre a efetiva criação de determinada CPI, sob pena de frustrar e nulificar, de modo inaceitável e arbitrário, o exercício, pelo Legislativo (e pelas minorias que o integram), do poder constitucional de fiscalizar e de investigar o comportamento dos órgãos, agentes e instituições do Estado, notadamente daqueles que se estruturam na esfera orgânica do Poder Executivo.

– A rejeição de ato de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, pelo Plenário da Câmara dos Deputados, ainda que por expressiva votação majoritária, proferida em sede de recurso interposto por Líder de partido político que compõe a maioria congressual, não tem o condão de justificar a frustração do direito de investigar que a própria Constituição da República outorga às minorias que atuam nas Casas do Congresso Nacional.

É verdade que o julgado transcrito refere-se a caso de criação de CPI e não de prorrogação de seu prazo. Contudo, na essência do direito constitucional sob guarida, não há o que distinguir nas duas situações. Com efeito, do quanto exposto no art. 58, § 3º, da Constituição, e de sua reiterada interpretação pelo Supremo Tribunal Federal, três são os requisitos constitucionais para criação de uma CPI: o quórum de iniciativa de um terço dos membros da Casa Legislativa (ou de ambas, se a comissão for mista), o prazo certo e o fato determinado. Na hipótese de requerimento de prorrogação, o prazo é exatamente o que se pretende estender, o fato determinado continua o mesmo, mas é necessário angariar signatários que atinjam (novamente) o quórum de iniciativa. Atendido esse limite mínimo de assinaturas, estão satisfeitas as condições necessárias à continuidade da investigação, não podendo, da mesma forma, a maioria obstar a prorrogação da comissão.

Portanto, dessa decisão se extrai a conclusão de que não se reveste de legitimação constitucional o ato que busca submeter a criação e, por aplicação analógica, a prorrogação de CPI à deliberação do Plenário da Casa Legislativa, sob pena de frustrar e nulificar o exercício pelo Legislativo, e das minorias que o compõem, do poder constitucional de fiscalização. O presente recurso é, desse modo, uma espécie ilegítima de mecanismo com o qual se pretende submeter a vontade da minoria à deliberação da maioria.

O voto que conduziu o julgado esclarece que a instância decisória sobre o preenchimento dos requisitos constitucionais pelo requerimento é a Presidência, não se admitindo o questionamento interno (via questão de ordem e

posterior recurso) da legitimidade dessa decisão, pois isso implicaria retirar da minoria o poder de instauração da CPI, transferindo-o para a maioria dos congressistas (ao se submeter o recurso ao Plenário). Eventual inconformismo da maioria contra o ato da Presidência somente poderá ser impugnado junto ao Judiciário. Assim, a previsão regimental de interposição de recurso a questão de ordem não tem aplicação nessa hipótese, pois não pode sobrepor-se à norma constitucional que garante o direito da minoria de promover a CPI.

Conclui-se, portanto, que o recurso não merece ser conhecido, não devendo ser submetido ao Plenário do Senado Federal, pois tal medida causaria ofensa ao direito de fiscalização assegurado constitucionalmente às minorias parlamentares e, em extensão, ao próprio Poder Legislativo.

De todo modo, também não assiste razão ao recorrente quanto ao mérito, uma vez que o procedimento adotado, em caráter excepcional, pela Presidência da sessão do Senado Federal também prestigia o poder fiscalizador do Parlamento e o direito das minorias, além de conferir a maior efetividade possível ao art. 58, § 3º, da Constituição Federal, resultar em economia processual e resguardar os direitos dos signatários do requerimento (arts. 243 e 244, RISF).

A questão de ordem levantada pelo Senador Eduardo Suplicy teve por base o art. 21 do Regimento Comum, que assim dispõe:

Art. 21. As Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito serão criadas em sessão conjunta, sendo automática a sua instituição se requerida por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara dos Deputados mais 1/3 (um terço) dos membros do Senado Federal.

Parágrafo único. As Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito terão o número de membros fixado no ato da sua criação, devendo ser igual a participação de Deputados e Senadores, obedecido o princípio da proporcionalidade partidária.

Como se vê, o dispositivo prevê expressamente a criação automática da CPMI em sessão conjunta, desde que requerida por um terço dos membros de cada uma das Casas do Congresso Nacional. Não estão determinadas, porém, nem nesse dispositivo, nem em qualquer outro do Regimento Comum, regras sobre o procedimento a ser utilizado para prorrogação do prazo de CPMI em andamento.

Em caso de omissão do Regimento Comum, ele próprio, em seu art. 151, determina que sejam aplicadas as disposições do Regimento Interno do

Senado e, somente quando este também seja omissivo, as do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Ao buscar norma sobre o assunto no Regimento Interno do Senado Federal, encontra-se o disposto no art. 152, que passa então a regular também as CPMIs, nos seguintes termos:

Art. 152. O prazo da comissão parlamentar de inquérito poderá ser prorrogado, automaticamente, a requerimento de um terço dos membros do Senado, comunicado por escrito à Mesa, lido em plenário e publicado no *Diário do Senado Federal*, observado o disposto no art. 76, § 4º.

O art. 76, § 4º, do RISF – referido no final do art. 152 – estipula qual o limite temporal de funcionamento da comissão, da seguinte forma:

Art. 76.

.....
§ 4º Em qualquer hipótese o prazo da comissão parlamentar de inquérito não poderá ultrapassar o período da legislatura em que for criada.

Esse dispositivo mostra-se compatível, quanto ao final necessário do prazo, com o que estabelece o art. 5º, § 2º, da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que *dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito*:

Art. 5º

.....
§ 2º A incumbência da Comissão Parlamentar de Inquérito termina com a sessão legislativa em que tiver sido outorgada, salvo deliberação da respectiva Câmara, prorrogando-a dentro da Legislatura em curso.

Chamado a se pronunciar sobre a possibilidade de prorrogação do prazo das CPIs, em face da expressão “prazo certo”, contida no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, o Supremo Tribunal Federal admitiu que houvesse sucessivas prorrogações, desde que não fosse ultrapassada a legislatura. Essa a decisão veiculada no Habeas Corpus nº 71.231, relator Ministro Carlos Velloso (julgado em 05/05/1994, DJ de 31/10/1996), que se baseia em precedente da Corte:

Prazo certo: o Supremo Tribunal Federal, julgando o HC 71.193-SP, decidiu que a locução ‘prazo certo’, inscrita no § 3º do artigo 58 da

Constituição, não impede prorrogações sucessivas dentro da legislatura, nos termos da Lei 1.579/52.

Não há impossibilidade constitucional ou legal, portanto, para que o prazo de funcionamento da CPMI do MST seja prorrogado até o final da legislatura em curso, que ocorrerá em 31 de janeiro de 2011. Desse modo, é legítima a apresentação de requerimento de prorrogação, que ficará adstrita àquele limite, desde que contenha o quórum de assinaturas requerido pelo art. 58, § 3º, da Constituição Federal (no caso, um terço das assinaturas de cada uma das Casas).

Posto isso, a questão a se enfrentar é se o requerimento de prorrogação de CPMI deve ser lido necessariamente, para surtir efeito, em sessão do Congresso Nacional, ou se pode ser lido em sessão do Senado Federal, com posterior comunicação à Câmara dos Deputados, tal como foi realizado.

Desde logo, é preciso lembrar que as sessões conjuntas, fora aquelas com data legalmente fixada (art. 57, § 3º, CF; art. 1º, RC), são convocadas pelo Presidente do Senado, ou seu substituto, com prévia audiência da Mesa da Câmara dos Deputados. Verifica-se, assim, que não há previsão para realização de sessões conjuntas “ordinárias”, assim entendidas aquelas que ocorrem regularmente (em geral, diariamente), em dia e hora regimentalmente estipulados, tal como disposto para as sessões plenárias do Senado Federal (art. 154, §§ 1º e 4º, RISF) e da Câmara dos Deputados (art. 65, II, RICD). Portanto, as sessões conjuntas em que ocorrem leitura de expediente e deliberação de matérias dependem sempre de prévia convocação, mediante entendimento entre a direção superior das duas Casas.

Não há dúvida de que, por se tratar de comissão mista, o requerimento de prorrogação de CPMI deveria ser ordinariamente lido em sessão conjunta. Contudo, estando na proximidade do término do prazo de funcionamento da CPMI e não havendo sessão conjunta previamente convocada até essa data, não se identifica irregularidade na providência, adotada em caráter excepcional, de que tal leitura seja feita em sessão do Senado Federal, com subsequente comunicação à Câmara dos Deputados.

Em verdade, trata-se de medida justa e adequada para não deixar perecer o direito de investigação da minoria, abrigado pela Constituição Federal, cumprindo-se o rito da leitura de modo diferenciado das demais matérias legislativas do Congresso Nacional, mas em tudo condizente com o estatuto constitucional das CPIs. Com isso, nos valendo da qualificação utilizada pelo

Ministro Carlos Britto, do STF, no julgamento do MS nº 26.441, distingue-se o “poder decisório substancial da minoria” do “poder decisório meramente formal ou declaratório” da Presidência da Mesa, ajustando-se o exercício deste para a tempestiva concretização daquele.

Ora, no caso em exame, o prazo inicialmente deferido para a CPMI do MST se esgotava no dia 17 de julho de 2010, último dia do primeiro período da sessão legislativa ordinária (art. 57, CF). Se a leitura não fosse feita tal como foi, na sessão do Senado Federal de 14 de julho, com posterior comunicação à Câmara, poderia ocorrer de a comissão ter a duração esvaída com seus trabalhos inconclusos, uma vez que ainda não houve deliberação sobre seu relatório final.

Como antes mencionado, até o ato de leitura, o requerimento de prorrogação da CPMI do MST contava com 174 assinaturas de Deputados e 36 assinaturas de Senadores. Depois, foi plenamente exercido o direito de retirar ou acrescentar assinaturas antes da publicação, que é facultado aos congressistas pelo art. 244 do RISF. Segundo quadro denominado “Resumo Assinaturas – Prorrogação CPMI MST”, elaborado pela Secretaria-Geral da Mesa (fls. 1.502 do processado do RQN 24/2009-CN), foram retiradas 32 assinaturas de Deputados Federais, mas também acrescentadas assinaturas em igual número, atingindo ao final as mesmas 174 assinaturas. No Senado, foi retirada 1 assinatura, mas acrescentadas outras 3, atingindo-se 38 assinaturas. Com isso, ficou não só viabilizado o quórum mínimo de iniciativa para a prorrogação da CPMI do MST, como também demonstrado a publicidade e efetividade do procedimento levado a efeito.

De outro lado, se adotada a forma pretendida pelo recorrente, a leitura do requerimento de prorrogação ficaria sujeita à convocação urgente de uma sessão conjunta, o que dependeria de providência do Presidente do Senado, ou seu substituto, com prévia audiência da Mesa da Câmara dos Deputados (art. 2º, RC). E, ainda que houvesse tal convocação, a sessão somente poderia ser aberta com a presença mínima de um sexto da composição de cada Casa do Congresso Nacional (art. 28, RC). Tal sequência poderia inviabilizar a prorrogação, fazendo com que o ato formal de declaração de recebimento e leitura do requerimento tomasse maior dimensão do que o direito substancial da minoria de ver prorrogado o prazo da CPMI.

Por isso, a providência diligente da Presidência merece ser entendida como oportuna e suficiente para dar concreção ao § 3º do art. 58 da Constituição Federal e possibilitar o desempenho, pelo Congresso Nacional, de sua função de fiscalização. A propósito, é preciso recordar que o STF tem adotado decisões que recomendam uma postura ativa da Presidência da Casa

Legislativa no sentido de assegurar a consecução do direito de a minoria instalar CPIs. Esse o espírito que norteou o julgamento do Mandado de Segurança nº 24.831, relator Ministro Celso de Mello (realizado em 22/06/2005, DJ de 04/08/2006), como se pode depreender dos seguintes trechos da ementa do acórdão (grifos nossos):

– Preenchidos os requisitos constitucionais (CF, art. 58, § 3º), impõe-se a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, que não depende, por isso mesmo, da vontade aquiescente da maioria legislativa. Atendidas tais exigências (CF, art. 58, § 3º), **cumprido, ao Presidente da Casa legislativa, adotar os procedimentos subsequentes e necessários à efetiva instalação da CPI**, não lhe cabendo qualquer apreciação de mérito sobre o objeto da investigação parlamentar, que se revela possível, dado o seu caráter autônomo (RTJ 177/229 - RTJ 180/191-193), ainda que já instaurados, em torno dos mesmos fatos, inquéritos policiais ou processos judiciais.

.....

– **Incumbe**, em consequência, não aos Líderes partidários, mas, sim, **ao Presidente da Casa Legislativa** (o Senado Federal, no caso), **em sua condição de órgão dirigente da respectiva Mesa, o poder de viabilizar a composição e a organização das comissões parlamentares de inquérito.**

Constata-se, ainda, que não se trata de novidade, pois existem pelo menos **dois precedentes** de prorrogação de CPMIs que tiveram sistemática idêntica. Em 11 de novembro de 2003, foi lido na sessão do Senado Federal o requerimento de prorrogação dos trabalhos da “CPMI da Exploração Sexual” de crianças e adolescentes no Brasil (DSF de 12/11/2003, p. 36124), criada pelo Requerimento nº 2, de 2003-CN. No mesmo dia, a Câmara dos Deputados foi comunicada do recebimento do requerimento. Na sessão conjunta ocorrida depois dessa data, em 12 de novembro de 2003, foi lido novamente o requerimento.

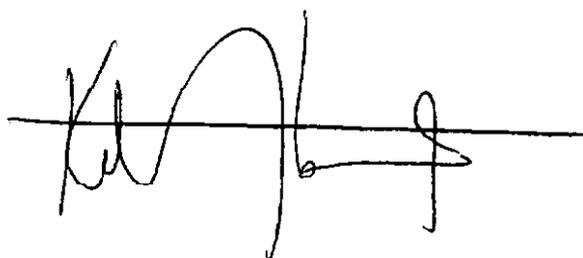
O outro precedente é ainda mais significativo. Em 4 de junho de 2004, foi lido na sessão do Senado Federal o requerimento de prorrogação da denominada “CPMI do Banestado” (DSF de 05/06/2004, p. 17416), criada pelo Requerimento nº 5, de 2003-CN. Na ocasião, encontrava-se na Presidência da sessão o Senador Eduardo Suplicy – ora recorrente –, tendo declarado então que o requerimento continha o número regimental de subscritores e que, nos termos do art. 152 do RISF, ficava “concedida a prorrogação pelo prazo solicitado”. Também nesse dia foi feita a comunicação à Câmara dos Deputados. A leitura em sessão conjunta ocorreu em 30 de junho de 2004.

Desse modo, não havendo sessão conjunta a ser realizada em tempo hábil, e desde que recebido o requerimento de prorrogação da CPMI com as assinaturas de um terço dos membros de cada Casa, é legítimo que o Presidente da sessão do Senado Federal realize a sua leitura, com imediata comunicação à Câmara dos Deputados, viabilizando-se desde logo a prorrogação da comissão (art. 152, RISF, c/c art. 151, RC), cujo prazo somente não poderá ultrapassar o final da legislatura (art. 5º, § 2º, Lei 1.579/1952 e art. 76, § 4º, RISF). Posteriormente, a leitura do requerimento de prorrogação é repetida na primeira sessão conjunta que se seguir, mas apenas para ciência do Plenário do Congresso Nacional.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **não conhecimento do recurso**, uma vez que sua submissão ao Plenário implicaria violação ao direito constitucional das minorias (art. 58, § 3º, CF). Ainda que assim não fosse, **no mérito, por seu não provimento**.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 2010.



, Presidente

, Relatora

Questão de Ordem
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: _____ Nº _____ DE _____

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/09/10, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Senador Demóstenes Torres</i>	
RELATORA: <i>Senadora Kátia Abreu</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO <i>Serys Slhessarenko</i>	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE <i>Aloizio Mercadante</i>	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLYC <i>Eduardo Suplicy</i>	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i>	4. INÁCIO ARRUDA <i>Inácio Arruda</i>
BELINI MEURER <i>Belini Meurer</i>	5. CÉSAR BORGES
TIÃO VIANA <i>Tião Viana</i>	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>	1. ROMERO JUCA <i>Romero Juca</i>
ALMEIDA LIMA <i>Almeida Lima</i>	2. RENAN CALHEIROS
GILVAM BORGES <i>Gilvam Borges</i>	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES <i>Francisco Dornelles</i>	4. HÉLIO COSTA
VALTER PEREIRA <i>Valter Pereira</i>	5. VALDIR RAUPP
EDISON LOBÃO <i>Edison Lobão</i>	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU <i>Kátia Abreu</i>	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS <i>Jayme Campos</i>	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>	4. JOSÉ BEZERRA <i>José Bezerra</i>
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>Antonio Carlos Júnior</i>	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS <i>Alvaro Dias</i>	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS <i>Jarbas Vasconcelos</i>	7. MARCON PERILLO
LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI <i>Tasso Jereissati</i>	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS <i>Osmar Dias</i>	1. PATRÍCIA SABOYA

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Seção VI DAS REUNIÕES

Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 50, de 2006)

§ 1º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º - A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º - Além de outros casos previstos nesta Constituição, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para:

- I - inaugurar a sessão legislativa;
- II - elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns às duas Casas;
- III - receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;
- IV - conhecer do veto e sobre ele deliberar.

§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 50, de 2006)

§ 5º - A Mesa do Congresso Nacional será presidida pelo Presidente do Senado Federal, e os demais cargos serão exercidos, alternadamente, pelos ocupantes de cargos equivalentes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

§ 6º A convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 50, de 2006)

I - pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de estado de defesa ou de intervenção federal, de pedido de autorização para a decretação de estado de sítio e para o compromisso e a posse do Presidente e do Vice-Presidente- Presidente da República;

II - pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas, em caso de urgência ou interesse público relevante, em todas as hipóteses deste inciso com a aprovação da maioria absoluta de cada uma das Casas do Congresso Nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 50, de 2006)

§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, ressalvada a hipótese do § 8º deste artigo, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 50, de 2006)

§ 8º Havendo medidas provisórias em vigor na data de convocação extraordinária do Congresso Nacional, serão elas automaticamente incluídas na pauta da convocação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

Seção VII
DAS COMISSÕES

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

.....

§ 3º - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

.....

LEI Nº 1.579, DE 18 DE MARÇO DE 1952.

Dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito.

.....

Art. 5º. As Comissões Parlamentares de Inquérito apresentarão relatório de seus trabalhos à respectiva Câmara, concluindo por projeto de resolução.

.....

§ 2º - A incumbência da Comissão Parlamentar de Inquérito termina com a sessão legislativa em que tiver sido outorgada, salvo deliberação da respectiva Câmara, prorrogando-a dentro da Legislatura em curso.

.....

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO
DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO

OF. Nº 1.487/2010-SF

Brasília, 14 de julho de 2010.

Senhor Presidente,

Encaminho a V. Ex^a e, por seu intermédio, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, recurso interposto pelo Senador Eduardo Suplicy sobre decisão desta Presidência em questão de ordem formulada por S. Ex^a na sessão do Senado Federal realizada nesta data.

Em anexo, encaminho excerto das notas taquigráficas pertinente à questão.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^a protestos de elevada estima e distinta consideração.



Senador Mão Santa
3º Secretário da Mesa do Senado Federal,
na Presidência da Sessão

Exmº Sr.
Senador Demóstenes Torres
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
do Senado Federal



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA

CPMI - MST
SESSÃO NÃO DELIBERATIVA
14/07/2010
(TERÇA-FEIRA)

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM - BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC - PI) – Pela ordem, Senador Antonio Carlos Júnior, da Bahia.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM - BA) – Eu pediria a V. Ex^a que informasse a situação da prorrogação da CPI do MST. E, em caso de que todo o Regimento tenha sido cumprido, eu gostaria de pedir também a leitura imediata do documento.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC - PI) – Nós pedimos aqui a informação à nossa Secretária-Geral Executiva, Dr^a Claudia Lyra, e ela disse que há número suficiente de Senadores, de Deputados Federais, e que foi feita a conferência da validade das assinaturas. Então, nós pedimos agora para lê-la e deferi-la.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/BR – BA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC - PI) – Sim.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/BR – BA) – Peço a V. Ex^a para me inscrever pela Liderança do Partido da República. O ofício já está sobre a mesa neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC - PI) – V. Ex^a está devidamente documentado e representa com grandeza esse Partido histórico da República do nosso Brasil. É o Partido mais antigo, não é?

O SR. MARCO MACIEL (DEM - PE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC - PI) – Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (DEM - PE) – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir, se possível for, nos termos regimentais, que eu possa utilizar a tribuna para uma comunicação inadiável e urgente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC - PI) – Está feita a inscrição pela nossa Secretária.

Há oradores inscritos.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT - SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC - PI) – Pela ordem, Senador Eduardo Suply, do PT de São Paulo.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Relativamente à leitura do requerimento, eu sei, pois inclusive dialoguei com a

Dr^a Claudia, Secretária da Mesa, que eu mesmo, em certa ocasião, solicitei a leitura de requerimento de CPI, o que foi, então, comunicado à Câmara dos Deputados. Mas, pelo conhecimento que tenho, na verdade, a validade dessa leitura só se deu a partir da anuência da sessão do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Não, não. Não tem isso no Regimento não. É só uma prorrogação.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sim, exatamente para a prorrogação, pois o art. 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional estabelece que as Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito somente poderão ser criadas em sessão conjunta. A Presidência do Congresso também estabeleceu as normas...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Criadas! A prorrogação é... Cadê o documento?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sim. De maneira que...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Diga, Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – ...não me objeto que seja feita a leitura.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Prorrogada! E vamos deferir.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – A prorrogação, entretanto...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Não, não. Deus quis, Deus permitiu, e eu estou na Presidência. Eu não vou apequenar este Poder. Eu entendo que nós temos que engrandecê-lo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Eu vou respeitar a condição de V. Ex^a como Presidente, mas...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – É um dos poucos instrumentos hoje em que nós podemos ser equipotentes. Está aí o Judiciário frequentemente se imiscuindo aqui pelo nosso... Então, nós não poderíamos. Nem por hipótese, eu abrirei mão dessa condição.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a não permitiu que eu concluísse.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Permito. V. Ex^a terá o tempo que quiser, a opinião que quiser, mas não vai mudar a nossa opinião nem nossa convicção da grandeza e independência do Poder Legislativo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Posso agora fazer a minha questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pode.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Mão Santa, o art. 21 do Regimento Interno estabelece que as Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito somente poderão ser criadas em sessão conjunta. Obviamente se subentende que a própria prorrogação de Comissão Mista deve ser aprovada por sessão conjunta. Não há impedimento. E eu próprio já requeri, certa vez, que fosse lido aqui. A Dr^a Claudia me explicou. O requerimento, depois, foi comunicado à sessão da Câmara, mas foi necessária a anuência, depois, da sessão conjunta do Congresso Nacional, para que houvesse, de fato, a prorrogação. O que eu, portanto, aqui coloco... Não vou colocar impedimento à leitura solicitada pelo...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Não. É a leitura e o deferimento. V. Ex^a poderá recorrer e nós encaminharemos à Comissão de Constituição e Justiça. Está na Presidência o Senador Demóstenes Torres, que vai esclarecer qualquer falha do nosso comportamento.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Está bom. É o meu entendimento, tal como aconteceu naquela ocasião, de que, para o deferimento da prorrogação, deve haver a sessão conjunta. Então, eu solicito que esta providência que V. Ex^a, como Presidente desta sessão, está deferindo seja objeto, ainda, da apreciação da Comissão de Constituição e Justiça

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Não, não. Eu vou deferir. Se alguém quiser fazer um recurso, inibindo uma CPI do Congresso, que o faça. Eu assumo dar continuidade à CPI, já que os membros têm nome suficiente e não chegaram a uma conclusão definitiva. Então, eu estaria abordando um esclarecimento e, conseqüentemente, desmoralizando uma das instituições que dão força ao Poder Legislativo, que é a CPI.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Eu quero informar a V. Ex^a que, na última sessão da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, foi lido o parecer conclusivo da parte do Deputado Jilmar Tatto, foi pedido vista pelo Deputado Onyx Lorenzoni. Então, vai ser apreciado daqui a instantes, porque está previsto. Eu estou, inclusive, dirigindo-me à Comissão Mista de Inquérito, da qual sou membro, mas quero informar a V. Ex^a que o relatório está apresentado. Portanto, eu solicito a V. Ex^a que

encaminhe à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça, conforme V. Ex^a mesmo sugeriu a mim que...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Não, não. Eu estou dizendo que V. Ex^a tem o direito de fazer o requerimento.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Está bom. Então, eu aqui faço o recurso.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Eu não. Eu aqui estou representando...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a sugeriu. Eu acato a sugestão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – E quero informar a V. Ex^a que o Senado precisaria de 27 assinaturas e tem 37; a Câmara precisaria de 170 e tem 176.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito bem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – 171...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Portanto, acatando a sugestão de V. Ex^a, eu apresento o recurso.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Requerimento de 2010, do Sr. Onyx Lorenzoni e outros, solicita que esta CPMI destinada a apurar as causas, condições e responsabilidades, relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino e evasão de recursos para invasão de terras, bem como analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira, em especial a promoção e execução da reforma agrária, prorogue seus trabalhos por 180 dias.

Sr. Presidente, requeremos a V. Ex^a, com base no art. 152 do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação do prazo de duração da CPMI destinada a apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificadas em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino e evasão de recursos para invasão de terras, bem como analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira, em especial a promoção e

execução da reforma agrária, por 180 dias, a fim de permitir a continuidade e conclusão das investigações que ainda estão em curso.

JUSTIFICATIVA

Não são recentes as suspeitas acerca da atuação mais especificamente das relações financeiras do Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra (MST) e algumas organizações não-governamentais (ONGs) que atuam no meio rural.

Há graves denúncias relativas a convênios celebrados entre a União e algumas dessas ONGs, entre elas a de que os recursos dessas avencas estariam financiando as operações, não raro de puro vandalismo do MST, por meio de repasses, inclusive as Secretarias Regionais daquele Movimento.

Este Congresso Nacional, quando do funcionamento da chamada CPMI da Terra, já teve oportunidade de constatar indícios de desvio de finalidade, na utilização dos recursos dos mencionados convênios. Naquela oportunidade, no entanto, não foi possível, diante do fato determinado daquele que é Parlamentar ou aproveitamento de tais suspeitas de malversação do erário.

Por solicitação da CPMI da Terra, auditorias foram realizadas em relação aos recursos conveniados entre a União e algumas das entidades ligadas ao Movimento Agrário, em que pese as conclusões e as recomendações constantes das auditorias do Tribunal de Contas da União, que determinou que se ...

Que determinou que se convertesse em tomadas de contas especiais mais de duas dezenas de convênios firmados onde se constataram grave indícios de fraudes e irregularidades. O que se verifica é que os repasses do Governo Federal para tais entes não só continuaram mas tem ocorridos em montantes cada vez mais significativos em total desrespeito ao prescrito por aquela Corte de Contas.

No Acórdão-TCU nº 2.261, de 2005, que, entre outras coisas, determinou aos órgãos federais sob investigação que se abstivessem de celebrar convênios ou outros ajustes com entidades que não dispusessem da condição para consecução de seus projetos.

Com o objetivo de burlar a determinação de não se firmarem novos convênios com as entidades há muito investigadas, a maioria das ONGs anteriormente auditadas pelo TCU tornaram-se inativas e, por conseqüência, outras foram abertas com novas suspeitas de malversação.

Ainda que assim não fosse, a revista Veja divulgou dados estarrecedores sobre as organizações aqui mencionadas.

A edição daquele semanário, publicada em 12 de setembro de 2009, trouxe uma matéria sob o título: “*Abrimos o cofre do MST, apresentando os seguintes dados...*”.

A análise dos dados financeiros da Associação Nacional de Cooperação Agrícola (Anca), da Confederação das Cooperativas da Reforma Agrária do Brasil (Concrab), do Centro de Formação e Pesquisas Contestado (Cepatec), e do Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo (Itac) revela que o MST montou, controla e tem a seu dispor uma gigantesca e intrincada rede de abastecimento e distribuição de recursos públicos e privados, que transitam por dezenas de ONGs espalhadas pelo Brasil.

As quatro entidades-cofre receberam 20 milhões de reais em doações do exterior entre 2003 e 2007. A contabilização desses recursos não foi devidamente informada à Receita Federal.

As quatro entidades-cofre repassaram uma parte considerável do dinheiro a empresas de transporte, gráficas e editoras vinculadas a partidos políticos e ao MST. Há coincidências entre as datas de transferência do dinheiro ao Brasil e as campanhas eleitorais de 2004 e 2006.

As quatro entidades-cofre receberam 43 milhões de reais em convênios com o Governo Federal de 2003 a 2007.

Existe uma grande concentração de gastos às vésperas de manifestações estridentes do MST. As quatro entidades-cofre promovem uma recorrente interação financeira com associações e cooperativas de trabalhadores cujos dirigentes são ligados ao MST. As quatro entidades-cofre registram movimentações bancárias estranhas, com vultosos saques na boca do caixa, indício de tentativa de ocultar desvios de dinheiro.

Entre 2003 e 2008, segundo levantamentos oficiais, cerca de 30 entidades de trabalhadores rurais receberam do Governo Federal o equivalente a R\$145 milhões. O dinheiro é repassado em forma de convênios normalmente para cursos de treinamento. O Tribunal de Contas da União já identificou irregularidades em vários desses cursos. São desvios como cadastros de pessoas que não participaram de aula alguma e despesas que não existiram justificadas com notas frias. A Anca, por exemplo, teve os bens bloqueados pela Justiça após a constatação de que uma parte dos recursos de um

convênio milionário assinado com o Ministério da Educação para alfabetizar jovens foi parar nos cofres do MST.

Teoricamente, a Anca, a Concrab, o Cepatec e o Itac são organizações independentes, sem nenhum vínculo oficial entre si ou com o MST.

Mas só teoricamente. A quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico das entidades-cofre mostra que elas fazem parte de um mesmo corpo, são uma coisa só, bem organizada e estruturada para dificultar o rastreamento do dinheiro que recebem e administram sem controle legal algum.(...)

Há muito que desvendar a respeito do verdadeiro uso pelo MST do dinheiro público e das verbas provenientes do exterior. A Anca, por exemplo, é investigada desde 2005 por suas ligações com o movimento. A quebra do sigilo mostra que funcionários da entidade realizaram saques milionários em dinheiro em datas que coincidem com manifestações promovidas pelo MST e também com períodos eleitorais. Outra coincidência: tabulando os gastos das entidades, resta evidente que parte expressiva dos recursos é destinada a pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao MST. Há também transferências bancárias suspeitíssimas.

Em agosto de 2007, R\$153 mil reais do Cepatec foram parar na conta de Márcia Carvalho Sales, uma vendedora de cosméticos residente na periferia de Brasília. 'Não sei do que se trata, não sei o que é Cepatec e não movimento a conta no banco há mais de três anos' – diz a comerciária. O Cepatec também não quis se pronunciar.

A par de todos esses escândalos que estão dilapidando a Nação, a presente CPMI foi criada e instalada sob fortes protestos daqueles que não queriam ver a caixa preta do MST aberta e investigada.

Ocorre que dentre os diversos requerimentos apresentados pelos nobres pares desta comissão muitos ainda não foram deliberados. Outros, sim. Muitos dos documentos importantes que chegaram à CPMI ainda não foram examinados de forma minuciosa por parte desta comissão.

Assim, temos que o prazo de encerramento da CPMI do MST, previsto para o dia 17 de julho de 2010, afigura-se insuficiente para que o Congresso Nacional apresente ao povo brasileiro as conclusões acerca dos inúmeros fatos de corrupção que vêm sendo apurados por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

A prorrogação do prazo por 180 dias, portanto até o dia 13 de janeiro de 2011, parece-me, *a priori*, mais adequada a permitir as conclusões do trabalho em curso.

Diante do exposto, acreditamos que o aditamento do prazo é medida mais do que necessária para uma verificação minudente de todo o escopo abordado por esta comissão, de forma a concluir de uma vez por todas se o MST tem ou não utilizado as atividades agrícolas como subterfúgio para o cometimento de graves ilícitos.

Sala das comissão. Recebemos hoje. Julho de 2010. Deputado Ônix Lorenzoni.

Quero crer, “um quadro vale por dez mil palavras”. Olha esse Congresso se exaltou, cresceu e cumpriu uma missão com essa CPI da pedofilia do Magno Malta que está aí, que nódoa, que mácula, que vergonha, não no Brasil mas no mundo todo e já li aqui várias, continuar delas, várias vezes o Plenário aprovou a prorrogação da CPI da pedofilia que tem escrito uma das páginas mais belas não só na sociedade brasileira, mas do mundo.

É a mesma coisa “eu nada vejo de mal, só de bem, esse instrumento ser bem usado para esclarecer a verdade”.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT - SP) – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O requerimento contém o número de subscritores suficientes, aliás mais do que manda a lei, 176 Srs. Deputados assinaram e 37 do Senado Federal.

Então, estamos aqui representando. Nós somos o Presidente que representa o Congresso.

O requerimento será publicado no Diário do Senado Federal no dia 15 do corrente.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

V. Ex.^a pode usar da palavra.

Com a palavra, pela ordem, para uma questão de ordem ou para uma comunicação inadiável?

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT - SP) – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – O art. 405 do nosso Regimento Interno, do Senado Federal, diz que a questão de ordem será decidida pelo Presidente com recurso para o Plenário,

de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado pelo Líder.

E eu aqui falo como Líder do Partido dos Trabalhadores, sou o Vice-Líder em exercício da Liderança, e tendo em conta o que diz o art. 21, que eu já li, segundo o qual as Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito serão criadas em sessão conjunta, sendo automática sua instituição...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Criadas. Nós estamos prorrogando-a, como fizemos em relação à da pedofilia.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Se requerida por um terço... Sim, mas é o mesmo sentido...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Não, não, não. Criar é uma coisa, prorrogar é outra. Pode consultar o dicionário, isso é problema de vocabulário.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – ...e justamente por causa disso, Sr. Presidente, e com base, então, no art. 405 do Regimento Interno, desejo interpor recurso da decisão de V. Ex^a, com todo respeito e carinho pelo Presidente Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Direito que assiste a V. Ex^a. Encaminharei à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – E porque V. Ex^a não acatou a questão de ordem por mim solicitada, sendo assim, solicito que seja levada ao Plenário, após ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, pois é preciso verificar se a Comissão de Constituição e Justiça considera que está prejudicada ou não a leitura do pedido de prorrogação da CPMI relativa ao MST.

Uma vez que a CPMI é mista e que tenha aqui sido solicitada a leitura, informo a V. Ex^a que eu mesmo já fiz esse procedimento, mas depois foi levada à leitura da Câmara e só convalidada mediante leitura perante o Congresso Nacional.

E, por essa razão, é que eu apresento recurso à Comissão de Constituição e Justiça e só então, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser votado...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Ex^a me permite esse debate qualificado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – ... aqui, em Plenário, o recurso que apresento.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Com o número de assinaturas, é o Congresso Nacional.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – E gostaria de informar a V. Ex^a sobre...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Têm 176 Deputados Federais...

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – ... todos os temas que V. Ex^a há pouco leu, todos esses temas foram objetos de trabalhos, de convocações, de oitivas, de audiências na Comissão Parlamentar de Inquérito Mista. Os temas que V. Ex^a leu foram devidamente esclarecidos. O Deputado Jilmar Tatto apresentou o seu parecer, o seu relatório de conclusão; o Deputado Onyx Lorenzoni apresentou também o seu relatório, um parecer de outra forma, mas ambos conclusivos sobre todos esses temas que V. Ex^a há pouco leu.

Então, o trabalho foi realizado, de maneira que eu, portanto, apresento o recurso. Ouvida a CPI, deve haver uma decisão pelo Plenário e, obviamente, o Plenário precisará estar com quórum para que tenhamos a decisão definitiva.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Eduardo Suplicy, deixe-me responder...

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Esta é a questão de ordem que apresento para que seja encaminhada também à Comissão de Constituição e Justiça, para ser ouvida relativamente à decisão que acaba de tomar.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Primeiro, eu defendo o meu entendimento.

Segundo, nós estamos aqui atendendo à questão de ordem, o direito que V. Ex^a tem de fazê-la. V. Ex^a representa, e nunca o PT teve um líder tão grandioso como V. Ex^a,

Mas, se Ex^a... Eu acatei o Pedido de Ordem... Estou ouvindo... Eu não poderia deixar de acatar um documento trazido (que representa o Congresso Nacional) por 176 Deputados Federais e 37 Senadores. Se V. Ex^a... Eu sei que V. Ex^a é um grandioso, é o Líder do Partido dos Trabalhadores, mas eu não poderia deixar de receber e deferir um documento assinado por 176 Deputados Federais e 37 Senadores. E... Mandarei à Comissão de Constituição e Justiça, ao Presidente Demóstenes Torres.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito bem... Então, o senhor defere minha questão de ordem para encaminhar à Comissão de Constituição e Justiça. Agradeço a atenção de V. Ex^a, porque mostra que está cumprindo o Regimento e a solicitação deste Líder.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa PSC – PI) – Eu reconheço que nunca o Partido dos Trabalhadores foi representado com tanta grandeza como com V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Eu agradeço a providência de V. Ex^a em acatar o recurso.

FRAGMENTOS DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, REFERENTES À APRECIAÇÃO DO OFÍCIO Nº 1.487, DE 2010, REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2010.

.....

Há uma questão de ordem sobre a mesa. Como tem prazo, votaremos em primeiro lugar. Até sugeriria ao autor da questão de ordem que desista da questão de ordem – é o Senador Eduardo Suplicy –, pois acho que foi só no momento. Trata-se da prorrogação da CPMI destinada a apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificadas em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino e evasão de recursos para invasão de terras, bem como para analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira, em especial a promoção e execução da reforma agrária, e prorrogue esses trabalhos por 180 dias.

A prorrogação é constitucional, é regimental. A Senadora Kátia Abreu já deu o parecer contrário. Parece-me que a Comissão não tem como deliberar de forma contrária porque o Regimento da Casa e o Regimento Comum são muito explícitos, Senador Eduardo Suplicy. Se V. Ex^a desistir desse requerimento... Acho que os Senadores não vão votar contra a prorrogação,

porque seria um crime contra o Regimento da Casa. Assim, eu apelaria a V. Ex^a para que desistisse dessa questão de ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Sr. Presidente, quero fazer a sugestão, então, de que o mesmo seja examinado pelo Plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Lá já foi.

A SR^a KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Já foi. Seu recurso...

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Foi uma decisão apenas do Senador Mão Santa, que estava numa sessão do plenário sem quorum e decidiu...

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – V. Ex^a insiste na questão de ordem?

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Sr. Presidente, eu participei da sessão e foi colocado lá...

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Eu sugiro que a mesma...

A SR^a KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Foi votada. Foi votada no plenário.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – E foi votado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Eu não quis interferir de plano porque, afinal de contas, V. Ex^a...

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – E o Senador Mão Santa estava falando pela Presidência, Senador Demóstenes Torres.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Peço ao Senador Eduardo Suplicy, uma vez que o Senador... V. Ex^a desiste da questão de ordem?

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Fiz uma questão de ordem no plenário para ser encaminhada à CCJ e veio para a CCJ.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – V. Ex^a não desiste da questão de ordem?

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Não desisto porque...

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Perfeito.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – ... está explicitado que este requerimento liderado pela Senadora Kátia Abreu – é legítimo que ela o faça – deveria ser lido na sessão do Congresso e não apenas do Senado. Foi esse o teor. Isso é o que diz o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Com a palavra a Senadora Kátia Abreu.

A SR^a KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Eu gostaria, Sr. Presidente, que o Senador Eduardo Suplicy tivesse coerência com relação a um outro episódio ocorrido em 04 de junho de 2004, na prorrogação da CPMI do Banestado, quando ele presidia a Mesa do Senado Federal e aprovou a prorrogação dessa CPI. E por que não a CPI que trata dos desvios de recursos públicos já atestados pelo Tribunal de Contas da União? Nós não temos o direito

de continuar averiguando para dar uma satisfação à população deste País. Em outra oportunidade, Sr. Presidente, também na CPMI da Exploração Sexual, em 11 de novembro de 2003, foi lido, na sessão do Senado Federal, requerimento de prorrogação dos trabalhos. E esta Casa acatou-o plenamente. Depois, houve a aquiescência da Câmara dos Deputados. Então, não podemos ter dois pesos e duas medidas. O requerente aprova a prorrogação de uma CPMI no passado do Banestado, que interessava ao seu Partido principalmente, pois era quem estava trabalhando pela CPMI. E agora, neste momento, trabalha de forma incoerente.

Então, peço ao colega Suplicy, com todo o respeito, pelo conhecimento que tem da matéria e do Regimento Interno, que nós possamos fazer da mesma forma que foram feitas com as duas outras CPMIs: a da Exploração Sexual e a do Banestado. Posteriormente, o Plenário da Câmara referendará a aprovação do Plenário do Senado.

Portanto, pelo exposto, o voto é pelo não conhecimento do recurso, uma vez que sua submissão ao Plenário implicaria violação ao direito constitucional das minorias, Senador Eduardo Suplicy, art. 58, § 3º, da Constituição Federal. Ainda que assim não fosse, no mérito, por seu não provimento.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Em discussão.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (PT – SP) – Sr. Presidente, às vezes, observo que, em diversas ocasiões nas reuniões da CPMI, aquelas pessoas que agora assinaram requerimento para sua prorrogação muitas vezes não estavam presentes, não se interessavam em ouvir os depoimentos seja dos movimentos sociais, seja dos responsáveis pelo Governo. Então, soa um pouco estranha essa solicitação de prorrogação da CPMI, porque, na hora de efetivamente realizar o trabalho – e eu fui testemunha –, muitas vezes a própria Senadora Kátia Abreu não estava ali presente. O que o Regimento efetivamente diz é que a leitura do requerimento de prorrogação... E eu quero dizer que, na época, li o artigo do Regimento que menciona esse fato e, por isso, fiz a questão de ordem e mantenho esta posição de que a prorrogação deveria ser objeto de leitura em sessão do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Havendo a menção explícita...

A SRª KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. BELINI MEURER (PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Concedo a palavra à Senadora Kátia Abreu e, em seguida, a V. Exª.

A SRª KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Senador Eduardo Matarazzo Suplicy, eu gostaria de dizer a V. Exª, com todo o respeito, que não lhe dou o direito de questionar os meus trabalhos nesta Casa. Não é o senhor que vai

apontar onde eu deva ou não estar. O meu mandato é do tamanho do seu, apesar de o senhor estar em um Estado, graças a Deus, bastante populoso. Mas o seu mandato não é maior do que o meu, não lhe credencia para me chamar a atenção em público. Eu sou suplente na CPMI do MST, que recebe recursos do seu Governo, recursos públicos indevidos, atestado pelo Tribunal de Contas da União, já requerido e reiterado por várias vezes. E o senhor quer fazer vista grossa diante disso. E não me chame e não me dê descompostura em público. Eu sou suplente na CPMI, portanto estarei lá quando a titularidade permitir com a ausência. Não estive na CPMI, porque sou suplente. E não estive lá porque não fui requerida. Nunca fugi das minhas obrigações e nunca deixei de fazer o que tinha de ser feito. E nunca recuei. E nunca fiz de conta de nada. Quando reprovoo um requerimento de uma pessoa que burlou a lei, que quebrou o sigilo bancário da filha de um candidato, V. Ex^a vota contra. Nunca mais me chame a atenção. Eu lhe peço, por favor. Não lhe dei esse direito e não lhe darei esse direito.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Artigo 14, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Garanto a V. Ex^a a palavra, mas, uma vez que V. Ex^a é um Senador de um nível bastante aceitável, como a Senadora Kátia Abreu, peço apenas que mantenhamos a compostura, para podermos concluir bem. De vez em quando, eu mesmo perco, mas vamos para o *fair play*.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Sr. Presidente, Senador Demóstenes.

A SR^a KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Mesmo porque, Sr. Presidente, eu não lhe dei nenhuma descompostura e não deixei de lhe apoiar. Em nenhum momento, o meu Partido...

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Senadora Kátia Abreu...

A SR^a KÁTIA ABREU (DEM – TO) – ...ou nenhum de nós lhe chamou a atenção, ou lhe apontou o dedo. Portanto, cuidado com o seu telhado, Senador!

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Senadora Kátia Abreu!

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Senador Demóstenes Torres!

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Peço perdão, peço perdão! Peço para riscar da Ata.

A SR^a KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Mas é verdade!

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Mas peço para riscar da Ata todas essas...

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Concedo a palavra a V. Ex^a e peço que...

O SR. EDUARDO SUPLYCY (PT – SP) – Será nos termos que V. Ex^a me recomenda.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Com a palavra V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (PT – SP) – Sr. Presidente, Senador Demóstenes Torres; prezada Senadora Kátia Abreu, antes de eu falar, V. Ex^a havia feito críticas às minhas atitudes, mas V. Ex^a avalia que pode, sim, criticar-me, mas eu não posso fazer avaliação sobre o fato de a senhora ser a primeira signatária deste requerimento, da CPI, em que V. Ex^a tanto se empenha para que continue, mas, efetivamente, os membros de seu Partido, a não ser pelo Relator, que, normalmente, esteve lá presente, mas muitas vezes estiveram ausentes os titulares de V. Ex^a. Não estiveram lá – sou testemunha disso – para ouvir os depoimentos que a senhora avalia sejam tão importantes. Os componentes que assinam com V. Ex^a esse requerimento não se interessaram, efetivamente, em ouvir os esclarecimentos de todos aqueles que foram ali realizar os depoimentos.

Então, tenho o maior respeito por V. Ex^a. Sei o quão apaixonadamente V. Ex^a defende os interesses que acredita sejam legítimos. Avalio que possam ser legítimos. Muitas vezes, discordamos. Basicamente, nossa discordância refere-se à necessidade de realizarmos a reforma agrária no Brasil. Acho que isso deve ser feito mais aceleradamente, e V. Ex^a acha que as coisas estão bem.

Apenas quero dizer do meu respeito por V. Ex^a, e, se em algum momento, eu aqui registro que eu imaginava que V. Ex^a, como tão interessada nesta CPI, mesmo que, suplente, pudesse estar ali presente, por maiores que sejam seus encargos como Senadora e todas as demais atribuições, mas que V. Ex^a pudesse estar ali, pelo menos às vezes, para ajudar no esclarecimento. A oportunidade foi perdida. Agora, V. Ex^a deseja recuperá-la, mas é livre seu direito de aqui se expressar livremente.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Muito bem, vou só balizar a discussão. O que está em discussão é o seguinte: se pode ou não ser prorrogada uma CPI. Evidentemente, pelo Regimento pode. Tem o número de assinaturas e tal. Contra isso se insurgiu o Senador Eduardo Suplicy.

Então, o que estamos votando é isto: um parecer da CCJ que vai para o plenário e que, por fim, vai deliberar se se prorroga ou não a CPI. Se há alguma irregularidade nessa prorrogação.

Senador Meurer, com a palavra V. Ex^a.

O SR. BELINI MEURER (PT – SC) – Só estou bastante preocupado. Parece-me que, num momento de bastante importância, acirram-se os ânimos e defendem-se posições de forma tão aguerrida. Fico bastante preocupado com o

nível a que o debate chega, e pessoas falando, uma no lugar da outra, atropelando uns aos outros, isso me deixa bastante preocupado, porque não é essa..

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – É menos grave do que violar sigilo fiscal.

O SR. BELINI MEURER (PT – SC) – A questão é a seguinte...

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Garanto a palavra a V. Ex^a. Vamos deixar...

O SR. BELINI MEURER (PT – SC) – Alguém que quer resolver um problema lá de fora, não consegue e começa a falar às pessoas, falar aquilo que deve e no seu momento. Fico bastante preocupado e chateado com essa situação.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Não havendo mais quem queira discutir, em votação.

A SR^a KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Peço vistas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Vistas?

Como há prazo, não há vista de parecer e questão de ordem, até porque – a V. Ex^a eu garanto a manifestação – o prazo já está vencido. Tem relatório, está aqui o relatório.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO (PT – MT) – Se tem relatório, garante o pedido de vista.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Não. Tem o parecer... É claro, tem relatório e um parecer, mas, evidentemente, o prazo já está vencido. Eu coloquei sobre a mesa extraordinariamente, porque, senão, o Plenário pode votar sem o parecer da CCJ. Portanto, indefiro o pedido de vista e vou colocar em votação.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Pela ordem, V. Ex^a.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Sr. Presidente, eu acho que esse requerimento já está discutido há mais de 45 minutos. Nós temos matérias muito mais importantes para votar. Nós temos duas autoridades para serem, aqui, sabatinadas e votadas.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Isso, isso, isso.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Eu solicito a V. Ex^a: vamos encerrar essa matéria e colocar... Caso contrário, daqui a pouco esvazia, aqui, a Comissão...

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Não, vamos. Vamos manter o *quorum*, hoje, até às quatro da tarde, porque temos muita matéria.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Tomara.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Então, eu acredito.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Era bom esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Vamos, vamos encerrar...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Era bom esclarecer, só, Sr. Presidente,...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – ... porque estão aqui os ilustres almirantes e representantes da Marinha, e pode parecer que nós estamos fazendo um ato de deselegância – o que acho que estamos –, de primeiro não termos votado a questão deles. Mas é que nós estamos fazendo isso para que eles possam conhecer ...

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Se nós votarmos...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – ... como é que é o dia a dia do Senado. Então, eles estão levando uma aula de entendimento...

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – E se nós não votarmos isso aqui, ...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – ... para ver como é que é a coisa aqui.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – ... os almirantes, acaba o *quorum* imediatamente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Por isso é que estamos fazendo uma análise para votarmos.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Pela ordem, V. Ex^a.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, eu gostaria de ponderar para o Senador Suplicy o seguinte: em primeiro lugar...

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Mas ele não vai retirar.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Não, mas eu gostaria de fazer uma ponderação.

Em primeiro lugar, se é a ausência do voto da Câmara que está pegando, a legitimidade para questionar esse assunto é da Câmara. Então, do ponto de vista do Direito, não há sustentação. Do ponto de vista político...

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Não é esse o ponto, Senador Valter Pereira. O ponto que eu falei é que o requerimento deveria ter sido lido na sessão conjunta do Congresso Nacional.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Pois é. Então, V. Ex^a está...

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – É o que diz o Regimento.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Exatamente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Não é votação. É a leitura do documento. É só isso.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Mesmo assim.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – E, por isso, é só isso.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Mesmo assim.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Então.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – A legitimidade...

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Então, eu mantenho a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Encerrado.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – A legitimidade é da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Já viu que não vai dar entendimento.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Agora, do ponto de vista político, Senador Suplicy,...

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Senador Alvaro Dias, quer também pela ordem?

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – ... que eu acho que é relevante, do ponto de vista político, veja V. Ex^a: no que implica a prorrogação desta Comissão, no momento em que a campanha eleitoral está nas ruas e que a maior dificuldade que existe, hoje, é reunir *quorum*, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – É claro.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Então, é inócuo insistir no abortamento dessa prorrogação agora, até porque é inviável qualquer tipo de exploração política neste momento. Eu acho que tem que... Sugiro a V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Nós vamos perder o *quorum* para deliberar.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Exatamente.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Daqui a pouco, nem os militares serão votados, mais.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Essa é a ponderação que eu gostaria de fazer e apelo para que o Senador Suplicy retire, a fim de que...

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Ele já falou que não vai retirar, Senador.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – ... se restabeleça a normalidade.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Senador Alvaro Dias, nós precisamos...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Apenas... É rápido, apenas para dizer que não estou disposto a aceitar a descompostura de quem quer que seja.

Essa questão de Regimento, de respeitar Regimento, não respeitar Regimento exige um debate prolongado nesta Casa.

O Regimento foi rasgado há muito tempo. O desrespeito maior, aqui, é outro, não é esse de se interromper um orador, não importa que tenha voto, que não tenha voto, que seja suplente, que seja titular. Não estou aqui para aceitar nenhum tipo de descompostura.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Agora, vou encerrar esse tipo de discussão pessoal a partir do próximo.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Essa é uma discussão, Sr. Presidente, exatamente porque esse tipo de provocação não pode passar em branco nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que concordam queiram permanecer como se encontram. (*Pausa*)

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Aprovado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Só para fazer uma declaração de voto, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Contrário.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Apenas para dizer o seguinte: eu entendo a colocação do Senador Suplicy, mas nós tínhamos tido uma praxe de que, quando não há sessão do Congresso, subsidiariamente, o Senado, o plenário do Senado e a Secretaria do Senado funcionam como Secretaria do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Exatamente. Várias vezes.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Então, eu voto pelo entendimento da Senadora Kátia Abreu, entendendo que se não houvesse sessão do Congresso todas as CPIs mistas não seriam renovadas, porque não teriam prazo para serem renovadas.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Exatamente. Várias vezes, vários precedentes.

A SRª KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Muito obrigada, Líder.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Com voto contrário do Senador Inácio Arruda, da Senadora Serys Silhessarenko e do Senador Suplicy, naturalmente, que é o autor da questão de ordem.

Aprovado, vai a plenário, para subsidiar a votação da questão de ordem.

Vamos votar dois projetos do maior interesse. Transfiro a presidência à Senadora Kátia Abreu, pois sou o relator dos dois projetos.

A proposta do Senador Hélio Costa é uma proposta muito justa. Por quê? Porque ele estabelece um controle maior. Se o preso estiver no semiaberto, ele permanece no semiaberto. Se ele estiver no aberto, ele permanece no aberto. Como são crimes extremamente danosos à sociedade, o crime é quase sempre muito perigoso, então o que vai fazer? Estabelecer um controle muito mais efetivo sobre esse criminoso. Ele vai passar a comparecer ao cartório para assinar um termo mensal, com outras condições estabelecidas pelo juiz a partir de quatro quintos e não dois terços.

A proposta do Senador Suplicy faz o seguinte: primeiro, para o réu primário, ela baixa de dois terços para três quintos o livramento condicional.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Eu não faço proposta. Eu apenas encaminho pela rejeição.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Não, V. Exª tem um voto em separado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Voto em separado pela rejeição.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Então V. Exª refez o voto.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – É sim, é verdade.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Está muito bem.

A proposta é essa. Então, não vou nem comentar o voto, porque o Senador Suplicy refez o seu voto. Mas o voto é pela aprovação.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Eu não havia apresentado outro voto. O voto que está sobre a mesa, o único que apresentei, é pela rejeição.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Havia uma proposta... Aliás, a proposta é do Governo. V. Exª aprovou, inclusive criando para o reincidente específico, a hipótese de livramento condicional, ou seja, dava uma frouxidão completa em relação à crime hediondo. Em vez de melhorar, piorava.

Mas o fato é o seguinte: sou completamente a favor. Acho que é um bem que se faz à sociedade. Os crimes de que estamos falando é pedofilia, estupro, tráfico de drogas, que é equivalente, extorsão mediante sequestro com morte, homicídio mediante tortura, são crimes da maior gravidade.

Repito: não se trata do aumento da progressão. Trata-se do aumento do prazo para livramento condicional. Livramento, a própria expressão já diz, a pessoa sai da cadeia mediante determinadas condições...

Quanto ao livramento, a própria expressão já diz: a pessoa sai da cadeia mediante determinadas condições e passa a ir lá para assinar um termo mensalmente. Com isso, haverá um controle mais efetivo do condenado por crime hediondo.

Meu parecer é completamente favorável ao projeto do Senador Hélio Costa.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Quero encaminhar o voto favorável também, Sr^a Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Kátia Abreu. DEM – TO) – Em discussão.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Tenho de ler meu voto, não é, Sr^a Presidente?

A SR^a PRESIDENTE (Kátia Abreu. DEM – TO) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Procurarei fazê-lo rapidamente.

Temos presente que o livramento condicional consiste em antecipação de liberdade concedida ao preso desde que cumpridos determinados requisitos, como tempo de cumprimento de pena e comportamento satisfatório. Com a implementação do instituto, concede-se a liberdade do preso com base na confiança depositada nele pelo juiz, que, em razão do seu comportamento, acredita em sua recuperação. Não se trata, portanto, de simples benefício concedido ao condenado, mas de verdadeira concretização do princípio de individualização da pena, que, na execução, consiste em dar a cada preso a oportunidade e os elementos necessários para lograr a reinserção social. Ao conceder o livramento, o juiz retira da prisão o sujeito que demonstra reações positivas ao tratamento penitenciário em razão da desnecessidade da privação de liberdade nesses casos.

É evidente também outro aspecto positivo trazido com o instituto do livramento condicional, qual seja o estímulo à disciplina prisional, na medida em que se exige comportamento carcerário satisfatório para a concessão da medida. Vislumbrando uma antecipação de liberdade, é certo que o preso fará maior esforço para não se rebelar contra o sistema prisional, aceitando mais facilmente as políticas de incentivo à ressocialização que devem acompanhar a execução penal.

Ao pretender impor como requisito para a obtenção do livramento condicional o cumprimento de quatro quintos da pena, ou seja 80%, o projeto de lei em tela viola os objetivos de ressocialização da execução penal, preconizados em lei. Conforme análise do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, o PLS nº 249, de 2005, acentua, injustificadamente, o aspecto repressivo da pena, mantendo o condenado no cárcere por mais tempo, em detrimento do viés preventivo que deve norteá-la e, conseqüentemente, da ressocialização do indivíduo.

Verifica-se que o princípio de individualização da pena na execução não é atendido pelo projeto em análise, porquanto ele impede que o condenado apto a ser integrado à sociedade o faça de modo satisfatório e efetivo. Isso ocorre porque o preso que se mostre arrependido pelo delito que cometeu e que pretenda retornar ao convívio social, respeitando as medidas de ressocialização impostas na execução penal – bom comportamento, trabalho e higiene –, terá de cumprir praticamente toda a sua pena para obter o livramento. É quase imperceptível a distinção com a situação do apenado que não demonstra qualquer intenção de se reinserir na sociedade, o que descaracteriza por completo a individualização da pena.

Com o projeto de lei em questão, viola-se o princípio da proporcionalidade das penas. Se, de um lado, justifica-se o tratamento diferenciado dado a quem comete um crime hediondo, de outro, nada explica a enorme diferença entre o requisito temporal exigido para o livramento em crimes comuns, um terço da pena, ou seja, 33%, e o pretendido pelo PLS nº 249, de 2005, para crimes hediondos, quatro quintos ou 80% da pena. Isso não nos parece razoável nem proporcional.

Pode-se sintetizar que o PLS nº 249, de 2005, nos termos em que está proposto, fere os princípios constitucionais de individualização da pena e da proporcionalidade das penas, ao deixar de estabelecer diferenças fundamentais no regime de cumprimento da pena de presos que se comportam distintamente; viola o objetivo da ressocialização dos presos previsto no Código Penal e na Lei de Execução Penal, em favor do aumento injustificado da repressão penal; e acaba, na prática, com o estímulo à disciplina carcerária e à aceitação de medidas ressocializadoras, ao restringir em demasia o direito ao livramento.

Por tudo isso, avaliamos que esse projeto de lei tem o poder de agravar ainda mais a difícil situação vivida pelo sistema carcerário de nosso País. O projeto procura combater a criminalidade, mas não alcança esse objetivo, pois se volta unicamente à repressão, não levando em conta a necessária reintegração social do apenado.

Prezado Senador Demóstenes Torres, com todo o respeito, inclusive pelo seu conhecimento na área jurídica, que é maior que o meu, essa é minha avaliação.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Agradeço a V. Exª.

Como V. Exª leu logo no início, antecipa a liberdade para crime hediondo. O que é o livramento condicional? Antecipa a liberdade. Nós não podemos fazer isso.

A SRª PRESIDENTE (Kátia Abreu. DEM – TO) – Em votação.

Votando SIM, estará votando com o relatório do Senador Demóstenes Torres. Votando NÃO, com o relatório do Senador Eduardo Suplicy.

Senadora Serys Slhessarenko...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Para encaminhar.
Os Senadores querem encaminhar.

A SRª PRESIDENTE (Kátia Abreu. DEM – TO) – Desculpa! Mil perdões.

Para encaminhar, Líder Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Fora do microfone.) – Quero encaminhar favoravelmente ao relatório, e dizer que nós temos que endurecer o combate, independente de ter ou não liberado...

A SRª PRESIDENTE (Kátia Abreu. DEM – TO) – O som.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Independente de ter ou não liberado a prisão, temos que endurecer contra crimes hediondos o combate. Portanto, o meu voto pessoal é o voto favorável ao relatório.

A SRª PRESIDENTE (Kátia Abreu. DEM – TO) – Obrigada, Senador Jucá.

Senadora Serys Slhessarenko. *(Pausa.)*

Senador Eduardo Suplicy. *(Pausa.)*

Senador Pedro Simon. *(Pausa.)*

Senador Valter Pereira. *(Pausa.)*

Senador Marco Maciel. *(Pausa.)*

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Sim.

A SRª PRESIDENTE (Kátia Abreu. DEM – TO) – Senador Antonio Carlos Júnior. *(Pausa.)*

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Sim.

A SRª PRESIDENTE (Kátia Abreu. DEM – TO) – Senador Alvaro Dias. *(Pausa.)*

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sim.

A SRª PRESIDENTE (Kátia Abreu. DEM – TO) – Senador Inácio Arruda. *(Pausa.)*

Senador José Bezerra. *(Pausa.)*

O SR. JOSÉ BEZERRA (DEM – RN) – Sim.

A SRª PRESIDENTE (Kátia Abreu. DEM – TO) – Senador Flexa Ribeiro. *(Pausa.)*

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sim, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Kátia Abreu. DEM – TO) – Não havendo mais votantes, vamos ao resultado.

Suspenderemos a votação por alguns minutos a fim de completarmos o quórum.

ITEM 61

- Não Terminativo -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 274, DE 2003

Institui o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional e Qualificação do Trabalhador - FUNDEP, e dá outras providências.

Autoria: Senador Paulo Paim

Relatoria: Senador Demóstenes Torres

Com a palavra, o Relator.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Srª Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, este é um projeto muito bom do Senador Paulo Paim. Ele cria o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional e Qualificação do Trabalhador – FUNDEP. Qual o objetivo? Criar escolas técnicas em todo o Brasil. Arrumar recursos para criar as escolas técnicas. É uma lei que autoriza o Presidente da República a fazer isso. E é uma lei que, inclusive, diz para onde deverão ser destinados esses recursos, de onde tirar os recursos para se criar esse fundo.

Para se ter uma ideia, na década de 70 foi criado um sistema compulsório de qualificação profissional, e não funcionou. Por quê? Eu mesmo fiz o que se chamava de Segundo Grau, naquela época, e, nesse Segundo Grau, eu fiz... Sou técnico em análises clínicas. Mas, na realidade, a gente tinha uma aula por semana de análises clínicas. Então, ninguém saiu dali aprendendo nada. Depois, deu-se prioridade para a formação apenas do sistema tradicional. Separou-se o curso técnico do curso regular, e todo mundo deu prioridade para o curso regular, beneficiando aqueles que queriam entrar na faculdade. Isso acabou diminuindo muito a possibilidade, especialmente do aluno carente, do aluno pobre, de conseguir uma especialização mais efetiva.

Muito bem! O que esse projeto prevê? Esse projeto prevê, primeiro, que, a partir de agora, o Estado, obrigatoriamente, vai criar um fundo com recursos, e esses recursos serão decididos da seguinte forma: 5% dos recursos do FAT, nos termos do art. 11 da Lei nº 7.998, de janeiro de 1990:

Art. 11. Constituem recursos do FAT:

I – o produto da arrecadação das contribuições devidas ao PIS e ao PASEP;

II – o produto dos encargos devidos pelos contribuintes em decorrência da inobservância de suas obrigações;

III – a correção monetária e os juros devidos pelo agente aplicador dos recursos do fundo, bem como pelos agentes pagadores, incidentes sobre o saldo dos repasses recebidos;

IV – O produto da arrecadação da contribuição adicional pelo índice de rotatividade de que trata o § 4º do art. 239 da Constituição Federal.

V – Outros recursos que lhe sejam obrigatoriamente destinados.”

Também fica claro que são objetivos do Fundep: criar oportunidades de emprego e geração de renda; promover a descentralização e a regionalização das ações de educação profissional; articular a educação profissional com as políticas públicas de geração de emprego e renda; combater a pobreza e as desigualdades sociais e regionais; elevar a produtividade e competitividade do setor produtivo. Serão aplicados esses recursos na

construção, ampliação e reforma de edificações e instalações de centros de educação profissional; aquisição de equipamentos técnicos e pedagógicos de gestão; aquisição de materiais didáticos; capacitação de docentes e pessoal técnico-administrativo; prestação de serviços de consultoria para a realização de estudos nas áreas técnico-pedagógicas de gestão.

Então, vejamos que se trata de um projeto que deve revolucionar mesmo o setor de ensino profissional no Brasil, educação profissional no Brasil. Além disso, são sete por cento do produto da arrecadação do imposto de renda e do IPI de que trata o Inciso I do art. 159 da Constituição Federal, naturalmente excluindo-se as cotas financeiras que constituem recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e valorização do magistério.

Dessa forma, acho que estamos precisando no Brasil é de qualificação de mão de obra, é preparação para que as pessoas possam ter emprego. E aqui temos um instrumento muito bom para que o Senhor Presidente da República possa efetivamente implantar no Brasil de forma definitiva: as escolas técnicas.

É o parecer, Sr^a Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Kátia Abreu DEM – TO) – Obrigada, Senador Demóstenes. Gostaria de parabenizar a autoria e o seu relatório. Realmente, trata-se da educação que vira emprego. São milhares de jovens no País que abandonam o segundo grau, quase cinquenta por cento dos jovens estão abandonando o antigo segundo grau, hoje Ensino Médio, justamente pela perspectiva de terminarem o terceiro ano sem que tenham uma qualificação, uma profissão. Então, entre terminar os estudos no fim do Ensino Fundamental sem que no Ensino Médio não aconteça absolutamente nada, o aluno prefere evadir-se, abandonar o Ensino Médio porque não tem essa condição de qualificação para o emprego.

A mão de obra no País está deficitária, as empresas estão passando por dificuldades de contratação não pelo fato de não existir o ser humano, o cidadão, a força de trabalho, mas porque não há qualificação desse cidadão para que possa ser admitido nas vagas que hoje estão disponíveis pelo Brasil.

Parabéns pela Educação que Vira Emprego que, juntamente com o sistema “S”, que vem fazendo um trabalho extraordinário, este fundo poderá complementar bastante a situação da qualificação profissional no País.

Abro aqui um parêntese para o voto da Senadora Níura Demarchi acerca do projeto anterior, o Projeto de Lei nº 249. Como vota, Senadora Níura Demarchi?

A SR^a NÍURA DEMARCHI (PSDB –SC) – Com a relatoria, Sr^a Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Kátia Abreu DEM – TO) – Com relator Demóstenes Torres. Obrigada.

Voltando para o Projeto nº 274, em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. *(Pausa.)*

Aprovado.

Transfiro para o Senador Demóstenes Torres que tem toda a competência para conduzir a votação.

Ainda retornando a ineficiência, colho o voto do Senador Eliseu Resende acerca do PLS nº 249. Senador Eliseu Resende, como vota?

O SR. ELISEU RESENDE (DEM – MG) – Com o Relator.

A SRª PRESIDENTE (Kátia Abreu DEM – TO) – Obrigada.

Aprovado o relatório do PLS 249, relatado pelo Senador Demóstenes Torres.

Vamos à apuração.

Houve unanimidade com o voto contrário do Senador Eduardo Suplicy.

A matéria vai à Secretaria-Geral da Mesa. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Vamos fazer então, as sabinas dos indicados pelo Senhor Presidente da República.

Peço que venha à mesa o nosso nobre Relator, Senador Marco Maciel.

S. Exª aqui já se encontra.

Item 1:

MENSAGEM (SF) Nº 247, DE 2010

- Não Terminativo -

Submete a apreciação do Senado Federal a indicação do Tenente-Brigadeiro do Ar CLEONILSON NICÁCIO SILVA para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Flávio de Oliveira Lencastre.

Autoria: Presidente da República.

Relatoria: Senador Marco Maciel.

Convido os Srs. Senadores Pedro Simon, Alvaro Dias e a Srª Senadora Kátia Abreu para que acompanhem até a Mesa o nosso Tenente-Brigadeiro do Ar Cleonilson Nicácio Silva.

(Pausa.)

Também chamarei o item 85 para que nós possamos agilizar.

Item 85:

MENSAGEM (SF) Nº 260, DE 2010

- Não Terminativo -

Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 123 da Constituição, o nome do Almirante de Esquadra MARCUS VINICIUS

OLIVEIRA DOS SANTOS para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Rayder Alencar da Silveira.

Autoria: Presidente da República.

Relatoria: Senador Demóstenes Torres.

Convido a Sr^a Senadora Níura Demarchi e os Srs. Senadores Antonio Carlos Magalhães Júnior e Eliseu Resende para que conduzam à Mesa o Sr. Marcus Vinícius Oliveira dos Santos, Almirante-de-Esquadra.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Cadê a maioria do Governo para votar?

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Daqui a pouco chega. Na hora de votar o Governo vem.

Com a palavra o Senador Marco Maciel para fazer a leitura do relatório.

Antes, porém, sobre a mesa, dois requerimentos formulados por esta Presidência para a quebra do interstício.

REQUERIMENTO Nº , DE 2010

(De quebra de interstício para imediata apreciação da Mensagem nº 260, de 2010.)

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.
(Pausa.)

Aprovado.

Também, na mesma direção, para quebra de interstício, há sobre a mesa outro requerimento, que passo a ler.

REQUERIMENTO Nº , DE 2010

(De quebra de interstício para imediata apreciação da Mensagem nº 247, de 2010.)

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Sr. Presidente, Senador Demóstenes Torres, Sr^{as} e Srs. Senadores, a mensagem presidencial em epígrafe tem por base o art. 123, *caput*, da Constituição Federal, e com ela são encaminhados, para apreciação, os dados pessoais do Sr. Cleonilson Nicacio Silva.

O referido art. 123 da Constituição Federal estabelece que o Superior Tribunal Militar é composto por 15 Ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, sendo dez provenientes das Forças Armadas e cinco civis.

Por sua vez, os arts. 52, III, "a", e 123, da Constituição Federal, atribuem ao Senado Federal competência privativa para aprovar, previamente, por voto secreto, após aguição em sessão pública, a escolha dos magistrados, nos casos estabelecidos pelo Texto Maior, ou seja, pela Constituição, entre os quais se enquadra a indicação de Ministro do Superior Tribunal Militar. Para tanto, com a mensagem presidencial, foi encaminhado o *curriculum vitae* do indicado.

O art. 101, II, "i", do Regimento Interno, confere a esta Comissão competência para emitir parecer sobre indicações dessa natureza, obedecendo ao rito prescrito no art. 383.

A documentação encaminhada atende ao Ato nº 1, de 2007, desta Comissão, que disciplina o processo de aprovação de autoridades, no âmbito do colegiado.

Passamos a historiar a formação profissional e a produção acadêmica do indicado pelo Presidente da República, além de sua *performance* profissional.

Brasileiro de 62 anos, nascido em Maceió – AL, em 10 de fevereiro de 1948, o Tenente-Brigadeiro do Ar Cleonilson Nicacio Silva sentou praça na Força Aérea Brasileira em 20 de março de 1965, tendo concluído o Curso de Formação de Oficiais Aviadores no ano de 1970, em primeiro lugar. Na caserna, o oficial participou ainda dos seguintes cursos de aperfeiçoamento:

- Curso de Tática Área (1974);
- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica (1979);
- Curso de Preparação de Instrutores (1979);
- Curso Básico de Admissão ao Curso de Estado Maior (1985);
- Curso de Estado Maior/ Curso Superior de Comando (1988);

– Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia da Escola Superior de Guerra (1996).

Na maior parte dos cursos, o militar obteve a primeira colocação, mas não merece elogio apenas o bom aproveitamento do indicado em atividades acadêmicas ligadas diretamente a suas atribuições como militar. O Sr. Cleonilson Nicacio Silva buscou aperfeiçoamento em outras searas. Destacamos o bacharelado em Administração no Centro de Ensino Unificado de Brasília (1979) e os cursos de pós-graduação *lato sensu* em Análise Organizacional pela Fundação Getúlio Vargas – Brasília (1987) e em Planejamento e Administração de Recursos Humanos pela Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal (1989).

O indicado, que tem mais de 5 mil e 200 horas de voo em 20 diferentes aeronaves e foi agraciado com 26 honrosas condecorações nacionais e estrangeiras, desempenhou inúmeras funções nos diversos postos em que serviu. Ressaltam-se as de: Comandante da Base Aérea de Brasília; Adido Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil na França e acreditado junto ao Reino da Bélgica; Comandante do VII Comando Aéreo Regional – Manaus –; Diretor do Departamento de Assuntos Internacionais do Ministério da Defesa; Chefe do Estado Maior da Defesa; Diretor Geral do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA); Presidente da Comissão de Promoção de Oficiais da Aeronáutica e Chefe do Estado Maior da Aeronáutica. Este último é o seu cargo atual.

No âmbito civil, o indicado foi Diretor de Operações e Presidente da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero).

O *curriculum vitae*, encaminhado junto com as declarações e certidões de estilo, conforme exige o Ato nº 1-CCJ, de 2007, informa que o Sr. Cleonilson Nicacio Silva produziu os seguintes textos:

- *MERCOSUL, – A Integração e a Celebração de uma Aliança Militar Sul-America* – trabalho de conclusão do curso de Altos Estudos de Política e Estratégia da Escola Superior de Guerra – 1996;

- *As Forças Armada e o Desenvolvimento Social do País* – trabalho apresentado na Sétima Rodada de Debates sobre o Pensamento Brasileiro sobre Defesa e Segurança, organizada pelo Ministério da Defesa – 2005;

- *A Militarização do espaço: desafios para as potências médias* – trabalho apresentado no Ciclo de Seminários “Desafios Contemporâneos”, promovido pelo Ministério da Defesa, na Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP), São Paulo/SP – 2010.

Diante do exposto, Sr. Presidente, entendemos que os Srs. Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberarem sobre a indicação do ilustre Tenente-Brigadeiro do Ar, Cleonilson Nicacio Silva.

Este é, Sr. Presidente, Senador Demóstenes Torres, o meu parecer como relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – São quantas horas de voo? Cinco mil e duzentas horas de voo?

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – O indicação tem mais de 5.200 horas de voo, em 20 diferentes aeronaves e foi agraciado com 26 honrosas condecorações nacionais e estrangeiras, além do desempenho de inúmeras funções nos diferentes postos em que serviu.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – É mais hora de voo do que de um urubu, permita-me a brincadeira, Ministro.

Passo a Presidência ao Senador Marco Maciel para que eu possa fazer o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM – PE) – Item 85.

Mensagem do Senado Federal nº 17, de 2010, não terminativo.

A ementa é a seguinte:

Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 123 da Constituição, o nome do Almirante de Esquadra Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Sr. Ministro Rayder Alencar da Silveira, de autoria do Senhor Presidente da República.

A relatoria é do Presidente desta Comissão, Senador Demóstenes Torres, a quem concedo a palavra para oferecer o seu parecer.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em cumprimento ao art. 52, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o art. 123, Parágrafo único do mesmo Diploma, o Presidente da República submete a esta Casa o nome do Almirante de Esquadra Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, para ocupar o Cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Sr. Ministro Rayder Alencar da Silveira.

O indicado é natural da cidade de São Paulo, e ingressou na Marinha do Brasil em 8 de março de 1963, estando, portanto, com mais de 47 anos de serviços prestados. Nesse período, serviu 5.520 dias a bordo de navios da Esquadra, permanecendo 714 dias no mar.

O Almirante Vinicius iniciou sua trajetória na Marinha do Brasil ao ingressar no Colégio Naval, localizado na cidade de Angra dos Reis. Graduou-se em Ciências Náuticas pela Escola Naval e foi nomeado Guarda Marinha em 13 de dezembro de 1968. Possui os cursos de Aperfeiçoamento em Máquinas para Oficiais; *Practical Damage Control*, da Marinha dos Estados Unidos; Curso Básico, Curso de Comando e Estado-Maior e Curso Superior, todos pela Escola de Guerra Naval; além dos cursos de Tática Antissubmarino para Comandantes e Imediatos e de Altos Estudos de Política e Estratégia, da Escola Superior de Guerra. É fluente em leitura, escrita e conversação no idioma inglês. Ocupou

diversos cargos de destaque ao longo de sua carreira, entre eles o de Comandante do Contratorpedeiro Sergipe; Capitão dos Portos dos Estados da Paraíba, do Pará e do Amapá; Diretor do Centro Tecnológico da Marinha, em São Paulo; Diretor da Escola de Guerra Naval; e Comandante da Força de Superfície do 4º Distrito Naval. Serviu como Adido Naval na Inglaterra, Suécia e Noruega. Foi Diretor-Geral de Material da Marinha; Comandante de Operações Navais; Diretor-Geral de Navegação; e Chefe do Estado Maior da Armada.

Apesar das adversas restrições orçamentárias da Força, que têm sido minimizadas nos últimos tempos, mas que ainda persistem nos inúmeros desafios tecnológicos, o Almirante Vinícius foi capaz de amearhar incontáveis realizações como a recuperação e a retomada de investimentos no desenvolvimento da tecnologia nuclear desenvolvida pela Marinha em seu centro tecnológico, em São Paulo. Possuidor de incontestáveis qualidades tais como objetividade, dinamismo, seriedade, criatividade, dedicação e profissionalismo, o Almirante Vinícius conduziu, de modo exemplar, os trabalhos da Diretoria-Geral de Material da Marinha, iniciando relevantes transformações no que tange à recuperação do poder naval brasileiro. Sua habilidade e tenacidade para superar tais desafios, cujas dimensões, complexidade e responsabilidade são indiscutíveis, apenas corroboram sua elevada capacidade de gerenciamento. Destaque-se, ainda, sua efetiva participação na assinatura dos contratos comerciais e tecnológicos referentes ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos, os quais contemplam a construção de quatro submarinos convencionais e de um com propulsão nuclear, além de um estaleiro e de uma base naval.

Ao analisar o currículo do indicado, constata-se que a excelência de sua atuação ao longo dos seus 47 anos de serviço militar foi amplamente reconhecida e materializada nas diversas condecorações e títulos recebidos de instituições civis e militares, dentre os quais se destacam a Ordem do Rio Branco, Medalha da Vitória, as três ordens do Mérito da Defesa, Mérito Naval, Mérito Militar, Mérito Marinheiro, três Âncoras, Mérito Aeronáutico, Mérito Tamandaré, Mérito Judiciário Militar, Mérito Santos Dumont e Mérito do Pacificador.

Possui, ainda, em seus assentamentos, inúmeras citações elogiosas que ressaltam seus atributos morais e pessoais, dentre os quais destaca-se o profundo respeito às instituições democráticas, a grande capacidade profissional, liderança, inteligência, dedicação ao trabalho, amizade, dentre outras virtudes.

É, portanto, uma contribuição brilhante, que vai engrandecer ainda mais a atual composição do nosso excelso Superior Tribunal Militar, na medida em que irá incorporar seu saber e sua farta experiência de vida aos seus futuros pares.

São esses os elementos e considerações que tenho a oferecer a esta Comissão para conduzir a deliberação acerca da indicação do Almirante de Esquadra Marcus Vinícius Oliveira dos Santos ao cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Demóstenes Torres, Relator.

É esse o relatório.

Requerimentos.

Requeiro, nos termos regimentais do Regimento Interno desta Casa, dispensa do interstício previsto pelo art. 2º do Ato nº 1, de 2007-CCJ, para imediata apreciação da Mensagem nº 247, de 2010, que submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 123 da Constituição, o nome do Tenente-Brigadeiro Cleonilson Nicácio Silva para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do Sr. Ministro Flávio de Oliveira Lencastre.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que concordam queiram permanecer como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Transfiro a Presidência ao Senador Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM – PE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como o Presidente da Comissão, Senador Demóstenes Torres, acaba de ler o requerimento relativo à indicação do nome do Almirante de Esquadra Marcus Vinícius de Oliveira dos Santos para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Rayder Alencar da Silveira.

Em função do exposto, ponho a matéria em votação. As Sr^{as} e os Srs. Senadores...

Em discussão a matéria. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-la, vou pô-la em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem dirigir-se à mesa, para apanhar as cédulas de votação, visto que a votação é feita por escrutínio secreto.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Com a palavra, o Tenente-Brigadeiro do Ar Cleonilson de Castro Silva, para a sua exposição.

O SR. TENENTE-BRIGADEIRO DO AR CLEONILSON NICÁCIO SILVA – Exmº Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Demóstenes Torres; Exmº Sr. Relator, Senador Marco Maciel; Exm^{as} Sr^{as} Senadoras, Exm^{os} Srs. Senadores; minhas senhoras, meus senhores, boa-tarde.

Inicialmente, externo meu agradecimento ao Sr. Relator, Senador Marco Maciel, homem público que aprendi a admirar e a respeitar, pelas palavras bondosas que teceu sobre a minha pessoa, no momento em que, indicado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, submeto-me à apreciação desta Comissão como candidato ao exercício do cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Permitam-me, por favor, traçar um breve histórico de minha vida pessoal e profissional.

Nascido em Maceió, Alagoas, quinto filho de uma família de poucas posses, realizei meu curso secundário no saudoso Colégio Estadual de Alagoas.

A longa caminhada que me trouxe até aqui tem seu marco zero na madrugada do dia 20 de março de 1965, quando, pela primeira vez, adentrei o portão da Escola Preparatória de Cadetes do Ar, em Barbacena, Minas Gerais, após ser aprovado em concurso nacional e selecionado em rigoroso exame médico.

Cedo compreendi que, se gratuitamente recebia moradia, alimentação, ensino de excepcional qualidade e, por tudo isso, ainda me presenteavam com uma modesta remuneração, minha era a obrigação de retribuir a dádiva que recebia.

Fruto desse entendimento e em consequência da dedicação aos estudos e ao voo, em dezembro de 1970, recebia das mãos do Excelentíssimo Senhor Presidente da República a Espada de Oficial da Aeronáutica.

Os primeiros anos de carreira conduziram-me a voar os saudosos Douglas C-47, do Correio Aéreo Nacional, em missões humanitárias no interior do Nordeste, quando deparei com uma realidade difícil, mas que a solidariedade transportada nas asas CAN ajudava a amenizar.

O passo seguinte levou o jovem oficial aviador a voar no Boing 737-200 do Grupo de Transporte Especial, à época, a mais moderna aeronave de transporte da Força Aérea Brasileira.

A partir de então, transportando quatro Presidentes da República e seus respectivos primeiros escalões, pude contribuir com meu conhecimento profissional e, ao mesmo tempo, aprender muito com o convívio constante com autoridades dos Três Poderes.

Os anos de pós-graduação foram enfrentados com o mesmo vigor juvenil, e os resultados retratam os níveis de excelência alcançados.

Entre os cargos de maior importância como oficial superior, enumero o Comando do Grupo de Transporte Especial, unidade aérea responsável pelo transporte do Excelentíssimo Senhor Presidente da República e das mais altas autoridades dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Ressalto também o Comando da Base Aérea de Brasília e o cargo de Adido Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil na França e acreditado junto ao Reino da Bélgica, quando

pude, nesse último, constatar a importância do País que estamos a construir, de sua riqueza, de seu povo, único e indivisível, e de seu promissor futuro.

Nos primeiros anos como Oficial General, responsável pela área de planejamento do Estado Maior da Aeronáutica, conheci profundamente a minha força e debruçei-me sobre o seu futuro.

Como Comandante do 7º Comando Aéreo Regional em Manaus, conheci e vivi a floresta e o seu povo, tendo me tornado um caboclo honorário ao ser agraciado com o título de cidadão do Amazonas pela Assembléia Legislativa daquele imenso estado.

Nos dois anos em que vivi em meio à floresta, trabalhei pelo restabelecimento das missões humanitárias do Correio Aéreo Nacional, na Amazônia Ocidental, e no dia 6 de abril de 2004, com a presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, partiu de Manoel Urbano, no Estado do Acre, a primeira missão humanitária do CAN neste século, retomando a saga dos pioneiros, agora com uma nova geração de pilotos, mecânicos, médicos, dentistas e enfermeiros, os quais passaram a escrever uma nova história de solidariedade, compromisso, aventura e amor ao próximo.

No Ministério da Defesa, fui Diretor do Departamento de Assuntos Internacionais e, durante alguns meses, exerci o cargo de Chefe do Estado Maior de Defesa, quando pude comprovar a necessidade urgente da reformulação estrutural recentemente aprovada.

Convidado pelo amigo e ex-deputado Sérgio Gaudenzi, e autorizado pelo meu Comandante Tenente-Brigadeiro Juniti Saito, aceitei o desafio de colaborar, no âmbito da Infraero, para restaurar a harmonia e a normalidade no funcionamento do Sistema de Aviação Civil brasileiro.

Concluída a missão, mudei-me para São José dos Campos, onde exerci o cargo de Diretor Geral de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, um dos mais gratificantes cargos de chefia de toda a minha vida.

No CTA e em seus institutos, conheci a história e os feitos e homens e mulheres que, na década de 1940, pensaram em construir aviões quando ainda tínhamos dificuldades para projetar bicicletas.

O Brasil aeroespacial que vivemos foi por eles pensado há mais de 60 anos e, no curto espaço de tempo em que lá estive, pude colaborar com o trabalho dos homens e mulheres que hoje pensam o Brasil espacial do futuro.

Neste momento, encontro-me na metade da minha última missão, a Chefia do Estado Maior da Aeronáutica. Mais uma vez e pela última vez debruçei-me sobre o porvir da Força Aérea Brasileira a fim de construir a Força Aérea do futuro.

Creio que acabo de passar em revista toda a minha existência. Em cada um dos muitos momentos vividos, pus em prática os princípios que norteiam a vida social republicana. A liberdade, exerci-a nos limites estritos da lei. A igualdade de oportunidades, apliquei-a igualmente a todos. A fraternidade,

exercitei-a no dia-a-dia do convívio. A afeição aos irmãos de arma foi a minha tônica do meu período amazônico. Da bondade com os subordinados não me afastei, pois necessidades vivi. A lealdade aos chefes, pratiquei sem reservas. E a lei e a ordem foram meu escudo, a minha trincheira.

Para encerrar minhas palavras, dirijo-me ao Exmº Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, Senador Demóstenes Torres, e às Srªs e Srs. Senadores que compõem esta Comissão, a fim de submeter o meu nome e a história de minha vida à consideração de V. Exªs, na condição de indicado pelo Chefe do Poder Executivo para desempenhar, se aprovado, o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, no qual continuarei a pautar a minha vida e os meus julgamentos nos princípios que regem a República, a vida democrática e as instituições castrenses.

Coloco-me à disposição de V. Exªs para outros esclarecimentos julgados necessários.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Comunico a todos que nós estamos exercendo simultaneamente a Presidência, uma vez que eu sou Presidente da Comissão, mas também sou Relator de uma das mensagens. O Senador Marco Maciel é o Relator e exerce a Presidência na outra hipótese. Então, para agilizar, nós o estamos fazendo em conjunto. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM – PE) – Concedo, pois, a palavra agora ao Senador Demóstenes Torres, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

V. Exª tem alguma observação a fazer, nobre Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Sr. Presidente, eu...

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM – PE) – Talvez seja bom...

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Vai ler o relatório. Está bem.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM – PE) – ...antes de conceder a palavra. Depois, V. Exª terá direito a se manifestar sobre o assunto.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Com a palavra o Almirante de Esquadra Marcus Vinicius Oliveira dos Santos.

O SR. ALMIRANTE DE ESQUADRA MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS – Exmº Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e Relator do presente processo, Senador Demóstenes Torres; Exmº Sr. Presidente nesta reunião, Senador Marco Maciel; Srªs Senadoras, Srs. Senadores, senhoras e senhores, em primeiro lugar, gostaria de dar-lhes o meu bom-dia e dizer da minha satisfação em poder estar aqui

diante de V. Ex^{as} submetendo o meu nome à apreciação desta Casa para o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar. Gostaria também de agradecer ao Sr. Relator, Senador Demóstenes Torres, pelo relato que fez sobre a minha pessoa.

Julgo importante destacar aos senhores que nasci na cidade de São Paulo, no seio de família humilde, onde meu pai exercia a profissão de vendedor de medicamentos para as farmácias do interior do Estado. Por ter parte da família na cidade de São Paulo e parte na cidade de Uberaba, no Triângulo Mineiro, acabamos por ir morar em Ribeirão Preto, cidade a meio caminho e onde pude completar os estudos do Primeiro Grau. E foi lá, muito distante do mar, que nasceu a minha vocação marinheira que pude desenvolver por 47 anos, desde os bancos escolares do Colégio Naval, aos 15 anos, até o cargo que ora ocupo, de Chefe do Estado-Maior da Armada, após percorrer todos os postos do oficialato.

Como disse, durante esses 47 anos, percorri os diversos degraus da carreira naval e – posso afirmar – vivi intensamente todas as oportunidades oferecidas pela Marinha. Durante todo esse período em que estive embarcado nos nossos navios por exatos 5.500 dias, nada mais fiz do que dedicar-me à Marinha e hoje, humildemente, sinto extraordinário orgulho por assim ter procedido e ter honrado as lições que recebi daquele modesto chefe de família.

Durante toda a minha carreira, exerci os mais diferentes cargos da estrutura naval, sejam de caráter operativo ou administrativo e que, paulatinamente, foram consolidando as minhas bagagens profissional, moral e cultural. A minha formação acadêmica levou seis anos: dois no Colégio Naval em Angra dos Reis e quatro na Escola Naval, no Rio de Janeiro. Seguiram-se, ao longo da carreira, o Curso de Aperfeiçoamento de Máquinas para Oficiais; o curso *Practical Damage Control*, da US Navy; o Curso Básico da Escola de Guerra Naval; Curso de Comando e Estado-Maior da Escola de Guerra Naval; Curso de Tática Antissubmarina para Comandantes e Imediatos; Curso Superior da Escola de Guerra Naval; e Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia da Escola Superior de Guerra.

A experiência profissional foi sendo consolidada através dos anos pelas inúmeras comissões que pude exercer, destacando-se os cargos de Oficial Instrutor do Navio Escola Custódio de Mello; Capitão dos Portos do Estado da Paraíba; Comandante do Contratorpedeiro Sergipe; Capitão dos Portos dos Estados do Pará e Amapá; Adido Naval na Inglaterra, Suécia e Noruega; Diretor do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo; Comandante da Força de Superfície; Diretor da Escola de Guerra Naval; Comandante do 4º Distrito Naval em Belém; Comandante em Chefe da Esquadra e, no atual posto de Almirante de Esquadra, exerci os cargos de Diretor-Geral do Material da Marinha, Comandante de Operações Navais e Diretor-Geral de Navegação e o cargo que atualmente ocupo de Chefe do Estado-Maior da Armada.

Embora todos esses cargos tenham sido extremamente importantes na minha formação pessoal e profissional, não posso deixar de realçar três em especial.

O primeiro: o de Comandante do 4º Distrito Naval em Belém, onde exerci comando sobre toda a Amazônia e pude conhecer a maravilhosa região Norte do País e entender um pouco mais as suas potencialidades e necessidades. Foi um enorme prazer trabalhar lado a lado com aqueles bravos brasileiros.

Outro destaque foi ter exercido a direção do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo, onde pude conduzir o Programa Nuclear da Marinha, que, em parceria com as universidades e a comunidade científica brasileira, busca elevar o patamar tecnológico do País, capacitando pessoal e desenvolvendo tecnologias de ponta nacionais.

A terceira grande satisfação profissional foi exercer os cargos de Comandante de Operações Navais e Diretor-Geral de Navegação, que têm sob suas responsabilidades 278 das 386 organizações militares da Marinha e cerca de 38 mil militares e civis, homens e mulheres que trabalham diuturnamente contribuindo para a manutenção da soberania deste País nas águas jurisdicionais brasileiras, incluindo as nossas bacias hidrográficas. Esse Comando é o responsável por todas as ações e emprego das forças navais, aeronavais e de fuzileiros navais. Como exemplo recente dessa atuação, ocorrido durante o meu comando, destaco o resgate do veleiro canadense Concordia, naufragado a trezentas milhas da costa brasileira, ocasião em que conseguimos resgatar 64 tripulantes e estudantes sem nenhuma perda fatal.

Assim, tive oportunidade de atuar em todas as áreas da Marinha: administrativa, operativa, tecnológica, pessoal e de material. Essa atuação, aliada à formação técnica, profissional e cultural já mencionada, forneceu-me conhecimentos e uma excelente visão, não só dos aspectos da área militar, mas também das áreas de desenvolvimento tecnológico e das ciências humanas, aí destacando-se noções de Psicologia, História, Geografia, Direito Constitucional, Direito Internacional e Direito Penal Militar.

Hoje, ao chegar ao último posto da carreira naval, sinto-me orgulhoso do caminho percorrido e tenho o reconfortante sentimento do dever bem cumprido. Por essa razão e alicerçado na experiência pessoal e profissional vivenciada nesses 47 anos, dirijo-me ao Exmº Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, Exmº Sr. Senador Demóstenes Torres, e aos Exmºs Senadores que compõem tão significativa e importante Comissão a fim de submeter o meu nome à aprovação desta Casa para desempenhar o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, com a certeza de que continuarei a cumprir as tarefas que me forem confiadas com o mesmo entusiasmo e conduta que tive ao dedicar-me ao serviço da nossa Marinha.

Muito obrigado. Estou à disposição dos senhores.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PMDB – PE) – Passamos agora à discussão da matéria.

Concedo a palavra, por haver pedido pela ordem, ao nobre Senador Eduardo Suplicy; a seguir, ao Líder Antonio Carlos Magalhães Júnior; em sequência, ao nobre Senador Alvaro Dias, da representação do Paraná.

Com a palavra, o Senador Eduardo Suplicy para discutir a matéria.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Sr. Presidente Marco Maciel, quero cumprimentar o Tenente-Brigadeiro Cleonilson Nicácio Silva e o Almirante de Esquadra Marcus Vinicius Oliveira dos Santos pelos extraordinários currículos que ambos apresentaram e por tanto terem honrado suas carreiras nas Forças Armadas brasileiras.

Peço desculpas por ter de me ausentar em função de um compromisso urgente que tenho – almoço com o Presidente da Colômbia no Itamaraty, ao qual havia me comprometido a comparecer –, mas fiz questão de ouvi-los e aqui votar favoravelmente às indicações. Tenho certeza de que muito bem desempenharão suas funções no Superior Tribunal Militar.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM – PE) – Concedo a palavra ao nobre Líder, Senador Antonio Carlos Júnior.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Sr. Presidente, Senador Marco Maciel, Sr^{as} e Srs. Senadores, basta-me a apresentação de currículos como o do Tenente-Brigadeiro Cleonilson e do Almirante de Esquadra Marcus Vinicius para o que o meu voto seja completamente favorável. Acho que os currículos de ambos são currículos exemplares, portanto carreiras belíssimas feitas respectivamente na Aeronáutica e na Marinha. Não há nem o que perguntar, nem o que inquirir.

Acho que o currículo é o ponto principal para que possamos avaliar e aprovar os candidatos. Quando eles têm currículos comuns como os que o Tenente-Brigadeiro Cleonilson e o Almirante de Esquadra Marcus Vinicius apresentaram, não há o que perguntar, não há o que inquirir, portanto o meu voto já foi definido baseado na leitura dos currículos de ambos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM – PE) – Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, é evidente que o nosso Partido aprova de forma absoluta e conhecendo sobre todo o itinerário e história de vida de cada um, não há nenhuma objeção a fazer, apenas aplaudir as indicações, apoiá-las.

Apenas uma indagação: há um debate, a imprensa tem demonstrado interesse em conhecer dados de um processo que se encontra no STM referente à Sr^a Dilma Rousseff no que diz respeito a sua participação

política durante o período autoritário. Sem entrar no mérito, sem pretender discutir conteúdo do processo, apenas a questão legal... A *Folha de S.Paulo*, por exemplo, anunciou que pretende impetrar um mandato de segurança para obter as informações constantes desse processo. É óbvio que se as informações verdadeiras não são repassadas à opinião pública, acabam prevalecendo, muitas vezes, informações distorcidas que são estimuladas e trabalhadas através da Internet e outros veículos de comunicação. Essa é uma questão que tem que ser considerada. De outro lado, que o cidadão tem o direito de saber a história de vida daqueles que postulam cargos públicos.

V. Ex^{as} vieram a esta Comissão exatamente para apresentar a sua história de vida. Obviamente que quem vai votar em outubro tem o direito de saber a história de vida de cada um dos seus candidatos. Assim, quem sabe os dados constantes de um processo dessa natureza possam ser, inclusive, estimulantes, um estímulo ainda maior para que o eleitor se pronuncie e favoravelmente. Não estamos discutindo o conteúdo do processo, apenas essas questões legais que, evidentemente, dizem respeito ao direito do cidadão de ser informado.

O que consta? O fato de não se revelar possibilita injunções, interpretações, adivinhações, especulações. Esse é um tema que, creio, deveria ser explorado no dia de hoje, aproveitando a presença dos dois. Acho que começo por aqui. Evidentemente que qualquer um dos dois pode responder a esse questionamento, mas pode começar com o Tenente-Brigadeiro Cleonilson. E já que há um interesse da imprensa que representa o interesse popular, eu gostaria de saber qual é a opinião a esse respeito.

O SR. TENENTE-BRIGADEIRO DO AR CLEONILSON NICACIO SILVA – Senador, agradeço-lhe a oportunidade da pergunta e a oportunidade de comentar alguma coisa a respeito. Nós sabemos que existe toda uma legislação que diz respeito aos dados pessoais de cada um de nós e, no caso particular, o que existe no STM, a liberação ou não, depende da decisão do Presidente do Tribunal. Eu acredito que ele tomou a decisão de não colocar esses dados no momento. Eu acredito que, se forem colocados os requisitos legais dos pedidos legais, certamente poderá, dentro da legalidade, ser fornecido ou não, atendendo tudo o que prevê a lei no que diz respeito a esses dados pessoais que estão lá no STM.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – A indagação é feita até em respeito às pessoas que nos cobram como Senador. Eu próprio tenho sido cobrado através da Internet: um Senador não tem autoridade para requerer? Há essa cobrança permanente. Parece-me até que, por uma questão de ética, uma vez que nós estamos em uma campanha eleitoral, não me caberia requerer, mas a imprensa sim. Eu creio que a imprensa, sobretudo, tem até esta responsabilidade de informar a opinião pública do País, em qualquer momento,

mas especialmente no momento eleitoral, sobre a vida daqueles que se apresentam como postulantes.

Eu gostaria de ouvir também a opinião do Almirante de Esquadra Marcus Vinicius.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM – PE) – Com a palavra o Almirante de Esquadra Marcus Vinicius.

O SR. ALMIRANTE DE ESQUADRA MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS – Senador, acho que esse é um assunto bastante complexo, que necessita de uma discussão jurídica forte, intensa. Julgo eu que a decisão do Ministro do Superior Tribunal Militar tenha sido com essa assessoria jurídica da qual não disponho no momento. Julgo que é um assunto que ainda permanecerá, como o senhor mencionou algumas novas ações que estão sendo vislumbradas, mas que o Tribunal saberá dar uma decisão e um destino a esta solicitação, o anseio das pessoas de conhecerem todos os documentos que são públicos. Acho que é um assunto que precisa ser estudado juridicamente face ao nosso calendário eleitoral, mas que o Tribunal saberá dar uma solução satisfatória para isso.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, apenas para fixar bem o objetivo da minha indagação, para não dar margem a interpretações escusas, quero dizer que fiz a indagação sem nenhuma preocupação com o conteúdo. Esse conteúdo pode ser até favorável ao candidato, não estou questionando a atividade que desenvolveu naquele período. Apenas estou colocando em debate o direito que tem o cidadão de ter todas as informações sobre alguém que ele deve escolher ou não escolher para presidir o País ou para não presidir o País.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM – PE) – Muito obrigado, nobre Senador Alvaro Dias.

Gostaria de convidar o Senador Pedro Simon e o Senador Antonio Carlos Júnior, para que funcionem como escrutinadores para que possamos conseqüentemente...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, antes eu peço um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM – PE) – Pois não. Com a palavra V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O Líder do Governo, Senador Jucá, já votou?

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM – PE) – Ele não votou.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Será que não se deve chamá-lo? Acho que ele não está sabendo que nós estamos terminando. Vai ficar meio esquisito ele não votar.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM – PE) – O processo de votação está encerrado. Eu convido V. Ex^a, Senador Pedro Simon, e o Senador

Antonio Carlos Júnior para que venham fazer a apuração dos votos dos indicados para o STM.

(Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM – PE) – Eu gostaria de proclamar o resultado.

O Almirante de Esquadra Marcus Vinicius Oliveira dos Santos teve 16 votos favoráveis, nenhuma abstenção e nenhum voto contra.

Agora, proclamo o resultado com relação à indicação do Primeiro-Brigadeiro do Ar Cleonilson Nicacio Silva. S. Ex^a obteve 16 votos favoráveis, nenhum voto contra, nenhuma abstenção. Estão, conseqüentemente, aprovadas as duas indicações, e a matéria seguirá para a Mesa, para que seja incluída, oportunamente, na Ordem do Dia.

Eu gostaria de suspender a sessão por cinco minutos, para que possamos cumprimentar os aprovados nas respectivas indicações.

(Suspende-se a sessão por cinco minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM – PE) – Vou reabrir a sessão. Matérias em turno suplementar.

Item 2: Turno suplementar do substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 59, de 2003, terminativo.

Altera o disposto no art. 95 da Lei nº 9099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

Autoria: Senador Valdir Raupp.

Relatoria: Senador César Borges.

Observações: Votação Nominal; em 04/08/2010, foi aprovado o substitutivo oferecido ao PLS nº 59, de 2003, ora submetido a Turno Suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92, do Regimento Interno do Senado Federal.

Coloco em discussão a matéria, esclarecendo que poderão ser oferecidas emendas ao substitutivo até o encerramento da discussão, vedada a apresentação de substitutivo integral (vide art. 282, §2º do RISF, ou seja, Regimento Interno do Senado Federal).

Em discussão. *(Pausa)*

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Não tendo sido oferecidas emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação, em função do que prescreve o art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal.

A matéria será encaminhada à Secretaria Geral da Mesa para as providências cabíveis.

Item 3:

Turno Suplementar do substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2006, terminativo.

Altera os arts. 126, 129 e 130 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal –, para instituir a hipótese de remissão de pena pelo estudo.

Autoria: Senador Cristovam Buarque.

Tramita em conjunto, a proposição, com o Projeto de Lei do Senado nº 164, de 2007.

Altera dispositivos da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal –, para introduzir a remissão da pena pelo estudo.

Autoria: nobre Senador Aloizio Mercadante.

Tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 230, de 2008.

Altera a Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), de forma a tornar a educação o eixo primordial da ressocialização de presos e internados.

Autoria da matéria: Senador Jarbas Vasconcelos, representante de Pernambuco no Senado Federal.

Relatoria: Senador Antonio Carlos Valadares.

Observações: em 04/08/2010, foi aprovado o substitutivo oferecido ao PLS nº 265, de 2006, ora submetido a Turno Suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92, do Regimento Interno do Senado Federal.

Coloco em discussão a matéria, esclarecendo que poderão ser oferecidas emendas ao substitutivo até o encerramento da discussão, vedada a apresentação de substitutivo integral, por força do art. 282, §2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Em discussão. (*Pausa*)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Não sendo oferecidas emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação, por força do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria será encaminhada, em função disso, à Secretaria Geral da Mesa para as providências cabíveis.

Convido, agora, o nobre Senador Demóstenes Torres para assumir a Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Nada mais havendo a tratar, encerro a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 13 horas e 30 minutos)

At Secretário,
da CCJ,
Sr. Edinaldo
Fr 11-08-10
Raquel

Of. N° 283/2010-CN

Brasília, em 5 de agosto de 2010

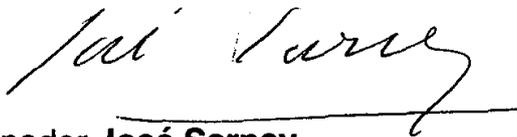
Raquel Ferreira Reis Silva
Chefe de Gabinete

Senhor Presidente,

Encaminho a V. Ex^a o Ofício n° 1087/10/SGM/P, do Deputado Marco Maia, Primeiro-Vice-Presidente da Câmara dos Deputados no exercício da Presidência, referente à cópia do pronunciamento do Deputado José Genoíno, acerca do requerimento de prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento n° 24, de 2009-CN, destinada a “apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária”.

Informo a V. Ex^a que, sobre a mesma matéria, já se encontra nessa Comissão o Ofício n° 1487/2010-SF.

Atenciosamente,



Senador **José Sarney**
Presidente do Senado Federal

Exm° Sr.

Senador **Demóstenes Torres**

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do
Senado Federal

OF. n. 1.087/10/SGM/P

Brasília, 15 de julho de 2010.

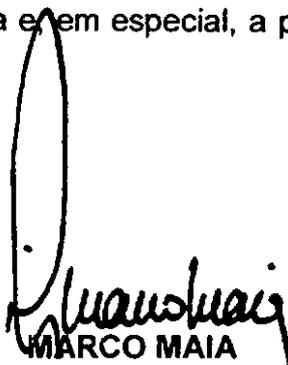
Ao Excelentíssimo Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
N E S T A

Assunto: Encaminha cópia da Questão de Ordem n. 695.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, na condição de Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cópia da **Questão de Ordem n. 695**, de autoria do Senhor Deputado **JOSÉ GENOÍNO**, acerca do deferimento de requerimento prorrogando o funcionamento da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento (CN) n. 24, de 2009, "destinada a apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificadas em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária".

Atenciosamente,



MARCO MAIA

Primeiro-Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Questão de Ordem Nº 695

<i>Autor</i>	<i>Partido/UF</i>	<i>Data-Hora</i>	<i>Legislatura</i>
JOSÉ GENÓINO	PT-SP	14/07/2010 17:40	53

Presidente da Sessão
MARCO MAIA (PT-RS)

Ementa

Questiona o deferimento de requerimento prorrogando o funcionamento da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 24/2009-CN, destinada a apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

Texto da Questão de Ordem

O SR. JOSÉ GENÓINO- Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.
O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) - Tem V.Exa. a palavra.
O SR. JOSÉ GENÓINO (PT-SP. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, a questão de ordem que formulo a V.Exa. se baseia no art. 95 da Câmara dos Deputados, § 2º da Lei nº 1.579 e no art. 35, § 3º, art. 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional. Qual é a questão? Existe uma Comissão Parlamentar Mista conhecida como a Comissão Mista do MST.

Os Senadores atingiram o quórum necessário para pedir a prorrogação. Na Câmara dos Deputados esse quórum não foi atingido, porque se retiraram as assinaturas para a prorrogação da Comissão Mista.

Acontece que os defendem a prorrogação no Senado entregaram ao Presidente em exercício, Senador Mão Santa, a prorrogação da Comissão Mista com as assinaturas dos Senadores e S.Exa. fez o seguinte despacho, transcrito: defere o requerimento e determinou que apenas o comunicasse à Câmara dos Deputados.

Ora, a Comissão Mista, com base nos dispositivos que eu citei, é uma Comissão do Congresso Nacional. O quórum é de Deputados e Senadores. O número de assinaturas é de Deputado e Senadores. Tanto que quando não há assinaturas de Deputados, faz-se Comissão Mista do Senado e quando não há Senadores, faz-se uma Comissão Mista da Câmara dos Deputados.

A CPMI é uma essência, isto é, Deputados e Senadores preenchem o quórum de assinaturas para que haja a CPMI. Tanto que ela só se instala quando é lida em sessão do Congresso Nacional, coisa que não houve. Ela não pode ser lida numa sessão da Câmara dos Deputados nem do Senado Federal, tem que ser lida numa sessão do Congresso Nacional para se constituir e para que haja a sua prorrogação. Isso é o que está estabelecido na legislação sobre Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, desde as famosas CPMIs que se processaram nesta Casa depois da Constituinte de 1988.

Portanto, a questão de ordem é requerer a V.Exa. a imediata comunicação ao Senado Federal, considerando como não lido o requerimento de prorrogação dos trabalhos da CPI Mista do MST, criada com base no Requerimento nº 24/09 e a devolução de qualquer documento nesse sentido aos autores, que sejam submetidos a instância competente.

Portanto, Sr. Presidente, essa questão de ordem é da maior importância, porque se trata de um absurdo legal e regimental. Não é uma CPI do Senado ou da Câmara. É uma CPI Mista. Por isso eu estou requerendo a V.Exa. um despacho para essa questão de ordem porque se trata de uma questão legal da maior importância, sob pena da nulidade deste ato do Presidente do Senado Federal que apenas mandou comunicar à Câmara. A Câmara não recebe comunicação quando se trata de CPI Mista e nem o Senado. É o bicameralismo. É Congresso Nacional e V.Exa. é o vice-Presidente do Congresso Nacional e Presidente em exercício da Câmara. Por isso, formulo essa questão de ordem. Ela está escrita e eu a encaminho a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) - Pois não, Deputado José Genoíno. Nós vamos recolher a sua questão de ordem, que é relevante, até porque o procedimento da leitura e da instalação da CPI Mista é feita numa sessão do Congresso Nacional.

Não é feita nem numa sessão da Câmara dos Deputados, nem numa sessão do Senado. A segunda questão é que, no caso específico de uma CPI realizada na Câmara dos Deputados, as prorrogações se dão a partir de aprovação pelo Plenário da Câmara dos Deputados do requerimento que propõe a prorrogação. Então, os requerimentos de prorrogação são aprovados pelo Plenário da Câmara dos Deputados, em se tratando de CPIs realizadas no âmbito da Câmara dos Deputados.

Portanto, a sua questão de ordem é uma questão de ordem relevante. Eu vou acolher o seu questionamento e vou despachá-lo ao Presidente José Sarney, para que ele tome, como Presidente do Congresso Nacional, a decisão sobre essa matéria, obviamente cabendo, logo após isso, o recurso de V.Exa. à decisão tomada pelo Presidente José Sarney, que é o legítimo Presidente do Congresso Nacional, se for o caso.

O SR. JOSÉ GENOÍNO - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Decisão

Presidente que proferiu a Decisão

Ementa

Acolho o seu questionamento e vou despachá-lo ao Presidente José Sarney, para que ele tome, como Presidente do Congresso Nacional, a decisão sobre essa matéria, obviamente cabendo, logo após isso, o recurso de V.Exa. à decisão tomada pelo Presidente José Sarney, que é o legítimo Presidente do Congresso Nacional, se for o caso.

Recurso

Autor do Recurso

Ementa

O SR. JOSÉ GENOÍNO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT-SP. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, a questão de ordem que formulo a V.Exa. se baseia no art. 95 da Câmara dos Deputados, § 2º, da Lei nº 1.579 e no art. 35, § 3º, art. 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional. Qual é a questão? Existe uma Comissão Parlamentar Mista conhecida como a Comissão Mista do MST.

Os Senadores atingiram o *quorum* necessário para pedir a prorrogação. Na Câmara dos Deputados esse *quorum* não foi atingido, porque se retiraram as assinaturas para a prorrogação da Comissão Mista.

Acontece que os que defendem a prorrogação no Senado entregaram ao Presidente em exercício, Senador Mão Santa, a prorrogação da Comissão Mista com as assinaturas dos Senadores e S.Exa. fez o seguinte despacho, transcrito: deferiu o requerimento e determinou que apenas o comunicassem à Câmara dos Deputados.

Ora, a Comissão Mista, com base nos dispositivos que eu citei, é uma Comissão do Congresso Nacional. O *quorum* é de Deputados e Senadores. O número de assinaturas é de Deputado e Senadores. Tanto que, quando não há assinaturas de Deputados, faz-se Comissão Mista do Senado e, quando não há Senadores, faz-se uma Comissão Mista da Câmara dos Deputados.

A CPMI é uma essência, isto é, Deputados e Senadores preenchem o *quorum* de assinaturas para que haja a CPMI. Tanto que ela só se instala quando é lida em sessão

do Congresso Nacional, coisa que não houve. Ela não pode ser lida numa sessão da Câmara dos Deputados nem do Senado Federal, tem que ser lida numa sessão do Congresso Nacional para se constituir e para que haja a sua prorrogação. Isso é o que está estabelecido na legislação sobre Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, desde as famosas CPMIs que se processaram nesta Casa depois da Constituinte de 1988.

Portanto, a questão de ordem é requerer a V.Exa. a imediata comunicação ao Senado Federal, considerando como não lido o requerimento de prorrogação dos trabalhos da CPI Mista do MST, criada com base no Requerimento nº 24/09, e a devolução de qualquer documento nesse sentido aos autores, que sejam submetidos a instância competente.

Portanto, Sr. Presidente, essa questão de ordem é da maior importância, porque se trata de um absurdo legal e regimental. Não é uma CPI do Senado ou da Câmara. É uma CPI Mista. Por isso eu estou requerendo a V.Exa. um despacho para essa questão de ordem, porque se trata de uma questão legal da maior importância, sob pena da nulidade deste ato do Presidente do Senado Federal, que apenas mandou comunicar à Câmara. A Câmara não recebe comunicação quando se trata de CPI Mista e nem o Senado. É o bicameralismo. É Congresso Nacional, e V.Exa. é o Vice-Presidente do Congresso Nacional e Presidente em exercício da Câmara. Por isso, formulo essa questão de ordem. Ela está escrita e eu a encaminho a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) - Pois não, Deputado José Genoíno. Nós vamos recolher a sua questão de ordem, que é relevante, até porque o procedimento da

leitura e da instalação da CPI Mista é feito numa sessão do Congresso Nacional. Não é feito nem numa sessão da Câmara dos Deputados, nem numa sessão do Senado.

A segunda questão é que, no caso específico de uma CPI realizada na Câmara dos Deputados, as prorrogações se dão a partir de aprovação pelo Plenário da Câmara dos Deputados do requerimento que propõe a prorrogação. Então, os requerimentos de prorrogação são aprovados pelo Plenário da Câmara dos Deputados, em se tratando de CPIs realizadas no âmbito da Câmara dos Deputados.

Portanto, a sua questão de ordem é relevante. Eu vou acolher o seu questionamento e vou despachá-lo ao Presidente José Sarney, para que ele tome, como Presidente do Congresso Nacional, a decisão sobre essa matéria, obviamente cabendo, logo após isso, o recurso de V.Exa. à decisão tomada pelo Presidente José Sarney, que é o legítimo Presidente do Congresso Nacional, se for o caso.

O SR. JOSÉ GENOÍNO - Muito obrigado, Sr. Presidente.

QUESTÃO DE ORDEM

Questão de ordem: com base nos artigo 95, do RICD; artigo 35, § 3º; artigo 21º do Regimento Comum do Congresso Nacional; e em face das Normas estabelecidas pela Presidência do Congresso Nacional para o funcionamento de Comissões Mistas Especiais, e o disposto nos arts. 44, 52 e 58, § 3º, da Constituição Federal.

Senhor Presidente,

Na sessão do Senado Federal, realizada nesta data, o Presidente em exercício do Senado Federal, Senador Mão Santa, e agindo nesta qualidade, como presidente do Senado Federal, fez por ler e deferir requerimento de prorrogação do funcionamento da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito,

criada pelo Requerimento nº 24/2009-CN, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Em sua Decisão o Presidente em exercício do Senado Federal, adotou entendimento de que, havendo assinaturas suficientes, poderia deferir o requerimento e DETERMINOU QUE APENAS SE COMUNICASSE A CÂMARA DOS DEPUTADO da sua decisão, sem a necessidade de sua leitura em sessão do Congresso Nacional, ou de sequer submeter a matéria à aprovação desta Casa legislativa.

Informe-se, ainda, que os trabalhos investigativos daquela Comissão encontram-se conclusos, com Relatório apresentado e em fase de discussão e votação.

Formulamos, então, a presente questão de ordem, forte no que prescreve o art. 95 da Câmara dos Deputados e, ainda, com supedâneo no § 2º, art. 5º, da Lei 1.579, de 18 de março de 1952; artigo 35, § 3º; artigo 21º do Regimento Comum do Congresso Nacional; e em face das Normas estabelecidas pela Presidência do Congresso Nacional para o funcionamento de Comissões Mistas Especiais, e o disposto nos arts. 44, 52 e 58, § 3º, da Constituição Federal, objetivando preservar as competências da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional.

O artigo 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional estabelece que as Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito somente poderão ser criadas em **sessão conjunta**. A Presidência do Congresso Nacional também já estabeleceu as normas a respeito, em Sessão conjunta de 11 de novembro de 1995, publicada no Diário do Congresso Nacional de 12 de novembro de 1991 que as matérias relativas às Comissões Mistas Especiais, deverão ser apreciadas em **sessão conjunta**.

Ora, é de regra que o acessório acompanha o principal. Neste caso, a prorrogação de prazo de funcionamento de Comissões Mistas somente podem ser autorizadas em sessão conjunta do Congresso Nacional.

Por seu turno, o entendimento adotado pela presidência em exercício do Senado Federal de que pode, por simples leitura de requerimento formulado por parlamentares, prorrogar o funcionamento de Comissão Mista do Congresso Nacional, ofende o disposto no artigo 44 da Constituição Federal, que estabelece que o Congresso Nacional compõe-se da **Câmara dos Deputados** e do Senado Federal. E não existe previsão no artigo 52 da Constituição Federal, que estabelece as competências privativas do Senado Federal qualquer autorização ou prerrogativa no

sentido de decidir matéria que, obrigatoriamente, deva ser submetida à sessão unicameral do Congresso Nacional.

Também, o artigo 58, § 3º, da Constituição Federal, ao autorizar a criação de Comissões Parlamentares de Inquérito **em conjunto entre as duas Casas** não atribuiu competência ao Senado Federal para decidir em caráter privativo sobre a matéria, em substituição ao Congresso Nacional.

Utilizar-se do entendimento, por outra, de seria aplicável o artigo 152 do Regimento Interno do Senado Federal porque não haveria sessão do Congresso prevista até a data previamente estabelecida, também não pode prevalecer ante disposição expressa do Regimento Comum e da Constituição Federal, e ainda, porque no presente caso ocorreu sessão do Congresso nos dias 07 e 08 de julho do corrente.

Por sua vez, o § 2º, art. 5º, da Lei 1.579, de 18 de março de 1952, estatui que, ao tratar de prorrogação dos trabalhos de CPI exige que o requerimento seja aprovado pela respectiva Casa. Aplicando-se tal dispositivo, em se tratando de Comissão Mista, a prorrogação deverá aprovada também pela Câmara dos Deputados, e não apenas

comunicada de Decisão adotada pela presidência do Senado Federal, obrigatoriamente em sessão do Congresso Nacional.

Por fim, o entendimento de que simples sessão do Senado Federal poderá substituir sessão do Congresso Nacional, estaríamos autorizando, por exemplo, que as mensagens de projetos de lei que se refiram à lei orçamentária, os vetos presidenciais, e outras matérias de competência exclusiva do Congresso possam ser lidos e encaminhados pelo Senado Federal.

À vista disso, apresento a presente questão de ordem para ver esclarecido se a mera de leitura de requerimento de somente em sessão do Senado Federal, e não em sessão do Congresso Nacional, autoriza a prorrogação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Pelo exposto, senhor presidente, e considerando, é a presente **QUESTÃO DE ORDEM** para requerer a Vossa Excelência que, em cumprimento aos dispositivos constitucionais, legais e regimentais destacados, a imediata comunicação ao Senado Federal, considerando como não lido o requerimento de prorrogação dos trabalhos da CPMI – MST, criada pelo requerimento nº 24/2009-CN, e a devolução de qualquer documento neste sentido aos autores para que sejam submetidos à instância competente para

deliberar, qual seja, a sessão conjunta do Congresso Nacional, nos exatos termos do artigo 21 do Regimento Comum.

Requer, também, desde já, na hipótese de indeferimento da presente Questão de Ordem, seja a decisão da Presidência submetida ao Plenário, ouvindo-se a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do § 8º do artigo 95, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2010.

Deputado

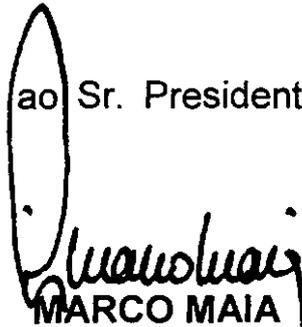
A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Pereira', written over a horizontal line. The signature is cursive and somewhat stylized.

PRESIDÊNCIA/SGM

Questão de Ordem n. 695, de autoria do Sr. Dep. José Genoíno, levantada na Sessão Plenária de 14/07/10, acerca do deferimento de requerimento prorrogando o funcionamento da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento (CN) n. 24, de 2009, "destinada a apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificadas em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária".

Em 15/07/2010

Encaminhe-se, por cópia, ao Sr. Presidente do Senado Federal. Publique-se. Oficie-se.



MARCO MAIA

Primeiro-Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Resumo Assinaturas – Prorrogação CPMI MST

Câmara dos Deputados

Iniciais Válidas	174
Acréscimos Válidos	32
Retiradas Válidas	32
Resultado	174

Senado Federal

Iniciais Válidas	36
Acréscimos Válidos	3
Retiradas Válidas	1
Resultado	38

Assinaturas de Acréscimo
(em 14.07.2010)

Câmara dos Deputados

Assinaturas de Acréscimo	Assinaturas
1. Original	26
1.1 Assinatura não reconhecida pela CD	0
1.2 Assinatura repetida nas iniciais	1
2. Fax/Digital	10
2.1 Assinatura não reconhecida pela CD	0
2.2 Assinatura repetida nas iniciais	2
2.3 Não substituído pelo original no prazo	1
TOTAL VÁLIDO	32

Resultado: Câmara dos Deputados – 36 assinaturas entregues → 32 assinaturas de acréscimo válidas.

Senado Federal

Assinaturas de Acréscimo	Assinaturas
1. Original	3
1.1 Assinatura não reconhecida pelo SF	0
1.2 Assinatura repetida nas iniciais	0
2. Fax/Digital	0
TOTAL VÁLIDO	3

Resultado: Senado Federal – 3 assinaturas entregues → 3 assinaturas de acréscimo válidas.

PRORROGAÇÃO CPMI MST

Assinaturas iniciais apresentadas
em original e fax/cópia digitalizada - art. 2º da Lei 9.800/99

(em 14.07.2010)

Câmara dos Deputados

1. Original	191
1.1 Assinatura não reconhecida pela CD	2
1.2 Assinatura repetida	16
1.3 Parlamentar licenciado	1
2. Fax/Digital	4
2.1 Assinatura não reconhecida pela CD	0
2.2 Assinatura repetida	0
2.3 Não substituído pelo original no prazo	2
TOTAL VÁLIDO	174

Resultado: Câmara dos Deputados – 195 assinaturas entregues → 174 assinaturas iniciais válidas.

Senado Federal

1. Original	38
1.1 Assinatura não reconhecida pelo SF	0
1.2 Assinatura repetida	0
1.3 Parlamentar licenciado	1
1.4 Parlamentar fora do exercício do mandato	1
TOTAL VÁLIDO	36

Resultado: Senado Federal – 38 assinaturas entregues → 36 assinaturas iniciais válidas.

Assinaturas de Retirada
(em 14.07.2010)

Câmara dos Deputados

1. Original	28
1.1 Assinatura não reconhecida pela CD	1
1.2 Assinatura repetida	3
2. Fax/Digital	9
2.1 Assinatura não reconhecida pela CD	0
2.2 Assinatura repetida	0
2.3 Não substituído pelo original no prazo	1
TOTAL VÁLIDO	32

Resultado: Câmara dos Deputados – 37 assinaturas entregues → 32 assinaturas de retirada válidas.

Senado Federal

1. Fax/Digital	1
TOTAL VÁLIDO	1

Resultado: Senado Federal – 1 assinatura entregue → 1 assinatura de retirada válida.

SUMÁRIO: 174 assinaturas válidas na Câmara dos Deputados e 38 assinaturas válidas no Senado Federal.

Assinaturas Iniciais Válidas – Prorrogação CPMI MST
(Câmara dos Deputados)

	Nome Parlamentar	Partido	UF
1	ONYX LORENZONI	DEM	RS
2	ERNANDES AMORIM	PTB	RO
3	NELSON BORNIER	PMDB	RJ
4	CHARLES LUCENA	PTB	PE
5	MOREIRA MENDES	PPS	RO
6	NARCIO RODRIGUES	PSDB	MG
7	EDINHO BEZ	PMDB	SC
8	JOAO MATOS	PMDB	SC
9	BEL MESQUITA	PMDB	PA
10	JOVAIR ARANTES	PTB	GO
11	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
12	ANDRÉ DE PAULA	DEM	PE
13	ANDREIA ZITO	PSDB	RJ
14	AFFONSO CAMARGO	PSDB	PR
15	JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA	PV	MG
16	LUCIANA COSTA	PR	SP
17	LUIS CARLOS HEINZE	PP	RS
18	VITOR PENIDO	DEM	MG
19	VALDIR COLATTO	PMDB	SC
20	MARCOS MONTES	DEM	MG
21	PAULO PIAU	PMDB	MG
22	GUILHERME CAMPOS	DEM	SP
23	ALFREDO KAEFER	PSDB	PR
24	FRANCISCO RODRIGUES	DEM	RR
25	ALCENI GUERRA	DEM	PR
26	JUNIOR MARZOLA	DEM	TO
27	MENDONÇA PRADO	DEM	SE
28	CARLOS MELLES	DEM	MG
29	MOACIR MICHELETTO	PMDB	PR
30	HOMERO PEREIRA	PR	MT
31	DUARTE NOGUEIRA	PSDB	SP
32	CLAUDIO CAJADO	DEM	BA
33	PAES LANDIM	PTB	PI
34	MARIA HELENA	PSB	RR
35	JORGINHO MALULY	DEM	SP
36	RENATO AMARY	PSDB	SP
37	ENIO BACCI	PDT	RS

	Nome Parlamentar	Partido	UF
38	ABELARDO CAMARINHA	PSB	SP
39	ABELARDO LUPION	DEM	PR
40	ALBERTO FRAGA	DEM	DF
41	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO	DEM	BA
42	ANTONIO CARLOS MENDES THAME	PSDB	SP
43	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	PSDB	SP
44	ARMANDO MONTEIRO	PTB	PE
45	ARNALDO MADEIRA	PSDB	SP
46	ARNALDO VIANNA	PDT	RJ
47	AROLDE DE OLIVEIRA	DEM	RJ
48	ASDRUBAL BENTES	PMDB	PA
49	ATILA LINS	PMDB	AM
50	AUGUSTO CARVALHO	PPS	DF
51	AUGUSTO FARIAS	PTB	AL
52	BISPO GÊ TENUTA	DEM	SP
53	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
54	BRUNO ARAÚJO	PSDB	PE
55	CAMILO COLA	PMDB	ES
56	CARLOS ALBERTO LERÉIA	PSDB	GO
57	CARLOS WILLIAN	PTC	MG
58	CASSIO TANIGUCHI	DEM	PR
59	CEZAR SILVESTRI	PPS	PR
60	CHICO DALTRO	PP	MT
61	CIRO PEDROSA	PV	MG
62	CLAUDIO DIAZ	PSDB	RS
63	DILCEU SPERAFICO	PP	PR
64	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
65	EDUARDO SCIARRA	DEM	PR
66	EFRAIM FILHO	DEM	PB
67	EMANUEL FERNANDES	PSDB	SP
68	FABIO SOUTO	DEM	BA
69	FELIPE MAIA	DEM	RN
70	FÉLIX MENDONÇA	DEM	BA
71	FERNANDO CHIARELLI	PDT	SP
72	FERNANDO CHUCRE	PSDB	SP
73	FERNANDO CORUJA	PPS	SC
74	FREIRE JÚNIOR	PSDB	TO
75	FLÁVIO BEZERRA	PRB	CE
76	FRANCISCO TENORIO	PMN	AL
77	GASTÃO VIEIRA	PMDB	MA

	Nome Parlamentar	Partido	UF
78	GERALDO PUDIM	PR	RJ
79	GERALDO THADEU	PPS	MG
80	GERMANO BONOW	DEM	RS
81	IBSEN PINHEIRO	PMDB	RS
82	INDIO DA COSTA	DEM	RJ
83	JAIR BOLSONARO	PP	RJ
84	JAIRO ATAIDE	DEM	MG
85	JEFFERSON CAMPOS	PSB	SP
86	JERÓNIMO REIS	DEM	SE
87	JOÃO ALMEIDA	PSDB	BA
88	JOÃO CAMPOS	PSDB	GO
89	JOFRAN FREJAT	PR	DF
90	JORGE KHOURY	DEM	BA
91	JORGE TADEU MUDALEN	DEM	SP
92	JOSÉ CARLOS ARAÚJO	PDT	BA
93	JOSÉ CARLOS MACHADO	DEM	SE
94	JOSÉ LINHARES	PP	CE
95	JOSÉ MAIA FILHO	DEM	PI
96	JOSÉ MENDONÇA BEZERRA	DEM	PE
97	JÚLIO CESAR	DEM	PI
98	JÚLIO DELGADO	PSB	MG
99	JULIO SEMEGHINI	PSDB	SP
100	LAERTE BESSA	PSC	DF
101	LELO COIMBRA	PMDB	ES
102	LEONARDO VILELA	PSDB	GO
103	LIRA MAIA	DEM	PA
104	LOBBE NETO	PSDB	SP
105	LUCENIRA PIMENTEL	PR	AP
106	LUIZ CARLOS SETIM	DEM	PR
107	LUIZ CARLOS HAULY	PSDB	PR
108	LUIZ CARREIRA	DEM	BA
109	LUPÉRCIO RAMOS	PMDB	AM
110	MAJOR FÁBIO	DEM	PB
111	MANATO	PDT	ES
112	MARCELO ITAGIBA	PSDB	RJ
113	MARCIO JUNQUEIRA	DEM	RR
114	MARCIO REINALDO MOREIRA	PP	MG
115	MARCONDES GADELHA	PSC	PB
116	MAURO LOPES	PMDB	MG
117	MILTON MONTI	PR	SP

	Nome Parlamentar	Partido	UF
118	MILTON VIEIRA	DEM	SP
119	MOISES AVELINO	PMDB	TO
120	NELSON GOETTEN	PR	SC
121	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
122	NELSON MEURER	PP	PR
123	NELSON PROENÇA	PPS	RS
124	NELSON TRAD	PMDB	MS
125	NEUDO CAMPOS	PP	RR
126	OSMAR TERRA	PMDB	RS
127	OSVALDO REIS	PMDB	TO
128	OTAVIO LEITE	PSDB	RJ
129	PAES DE LIRA	PTC	SP
130	PAULO ABI-ACKEL	PSDB	MG
131	PAULO BORNHAUSEN	DEM	SC
132	PINTO ITAMARATY	PSDB	MA
133	PROFESSOR RUY PAULETTI	PSDB	RS
134	PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA	PSDB	GO
135	RAFAEL GUERRA	PSDB	MG
136	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
137	RATINHO JUNIOR	PSC	PR
138	RAUL HENRY	PMDB	PE
139	RAUL JUNGSMANN	PPS	PE
140	REBECCA GARCIA	PP	AM
141	REGIS DE OLIVEIRA	PSC	SP
142	ROBERTO ALVES	PTB	SP
143	ROBERTO MAGALHÃES	DEM	PE
144	RODRIGO MAIA	DEM	RJ
145	ROGERIO LISBOA	DEM	RJ
146	ROGÉRIO MARINHO	PSDB	RN
147	RÔMULO GOUVEIA	PSDB	PB
148	RONALDO CAIADO	DEM	GO
149	ROSE DE FREITAS	PMDB	ES
150	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
151	SILVIO LOPES	PSDB	RJ
152	SILVIO TORRES	PSDB	SP
153	SOLANGE AMARAL	DEM	RJ
154	SUELI VIDIGAL	PDT	ES
155	TAKAYAMA	PSC	PR
156	THEMÍSTOCLES SAMPAIO	PMDB	PI
157	URZENI ROCHA	PSDB	RR

	Nome Parlamentar	Partido	UF
158	VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
159	VIC PIRES FRANCO	DEM	PA
160	VICENTE ARRUDA	PR	CE
161	VILSON COVATTI	PP	RS
162	VINICIUS CARVALHO	PTdoB	RJ
163	WALDEMIR MOKA	PMDB	MS
164	WALTER FELDMAN	PSDB	SP
165	WALTER IHOSHI	DEM	SP
166	WILLIAM WOO	PPS	SP
167	ZENALDO COUTINHO	PSDB	PA
168	ZONTA	PP	SC
169	LÁZARO BOTELHO	PP	TO
170	GUSTAVO FRUET	PSDB	PR
171	PAULO HENRIQUE LUSTOSA	PMDB	CE
172	ANGELA AMIN	PP	SC
173	GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA
174	JOSÉ CARLOS ALELUIA	DEM	BA

TOTAL: 174

Assinaturas de Acréscimo Válidas – Prorrogação CPMI MST
(Câmara dos Deputados)

	Nome Parlamentar	Partido	UF
1	JOÃO DADO	PDT	SP
2	RICARDO TRIPOLI	PSDB	SP
3	TELMA DE OLIVEIRA	PSDB	MT
4	NICE LOBÃO	DEM	MA
5	FELIPE BORNIER	PHS	RJ
6	HUMBERTO SOUTO	PPS	MG
7	EDUARDO GOMES	PSDB	TO
8	ROBERTO BALESTRA	PP	GO
9	EDGARD MOURY	PMDB	PE
10	MAURÍCIO QUINTELLA LESSA	PR	AL
11	JUTAHY JUNIOR	PSDB	BA
12	MARCOS MEDRADO	PDT	BA
13	RICARTE DE FREITAS	PTB	MT
14	LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO
15	ANTÔNIO ANDRADE	PMDB	MG
16	HUGO LEAL	PSC	RJ
17	BETO MANSUR	PP	SP
18	ANTÔNIO CARLOS CHAMARIZ	PTB	AL
19	DIMAS RAMALHO	PPS	SP
20	JOSÉ OTÁVIO GERMANO	PP	RS
21	LEANDRO VILELA	PMDB	GO
22	NILMAR RUIZ	PR	TO
23	MIGUEL MARTINI	PHS	MG
24	BRUNO RODRIGUES	PSDB	PE
25	CARLOS ALBERTO CANUTO	PSC	AL
26	VADÃO GOMES	PP	SP
27	LUIZ PAULO VELLOZO LUCAS	PSDB	ES
28	DAVI ALCOLUMBRE	DEM	AP
29	ARNALDO JARDIM	PPS	SP
30	CLÓVIS FECURY	DEM	MA
31	JOSÉ ANÍBAL	PSDB	SP
32	JOÃO BITTAR	DEM	MG

TOTAL: 32

Assinaturas de Retirada Válidas – Prorrogação CPMI MST
(Câmara dos Deputados)

	Nome Parlamentar	Partido	UF
1	JOÃO MATOS	PMDB	SC
2	ABELARDO CAMARINHA	PSB	SP
3	ÁTILA LINS	PMDB	AM
4	ASDRUBAL BENTES	PMDB	PA
5	SUELI VIDIGAL	PDT	ES
6	MANATO	PDT	ES
7	JOSÉ CARLOS ARAÚJO	PDT	BA
8	MAURO LOPES	PMDB	MG
9	PAULO HENRIQUE LUSTOSA	PMDB	CE
10	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
11	NELSON MEURER	PP	PR
12	GERALDO PUDIM	PR	RJ
13	LUCENIRA PIMENTEL	PR	AP
14	NELSON GOETTEN	PR	SC
15	VICENTE ARRUDA	PR	CE
16	FLÁVIO BEZERRA	PRB	CE
17	JEFFERSON CAMPOS	PSB	SP
18	LAERTE BESSA	PSC	DF
19	MARCONDES GADELHA	PSC	PB
20	VINICIUS CARVALHO	PTdoB	RJ
21	ARMANDO MONTEIRO	PTB	PE
22	CHARLES LUCENA	PTB	PE
23	JOVAIR ARANTES	PTB	GO
24	PAES LANDIM	PTB	PI
25	ROBERTO ALVES	PTB	SP
26	LELO COIMBRA	PMDB	ES
27	GASTÃO VIEIRA	PMDB	MA
28	EDINHO BEZ	PMDB	SC
29	THEMISTOCLES SAMPAIO	PMDB	PI
30	ROSE DE FREITAS	PMDB	ES
31	OSVALDO REIS	PMDB	TO
32	NELSON BORNIER	PMDB	RJ

TOTAL: 32

Assinaturas Iniciais Válidas – Prorrogação CPMI MST
(Senado Federal)

	Nome Parlamentar	Partido	UF
1	Acir Gurgacz	PDT	RO
2	Adelmir Santana	DEM	DF
3	Antonio Carlos Júnior	DEM	BA
4	Arthur Virgílio	PSDB	AM
5	Cícero Lucena	PSDB	PB
6	Cristovam Buarque	PDT	DF
7	Demóstenes Torres	DEM	GO
8	Eduardo Azeredo	PSDB	MG
9	Eliseu Resende	DEM	MG
10	Flávio Arns	PSDB	PR
11	Flexa Ribeiro	PSDB	PA
12	Francisco Dornelles	PP	RJ
13	Garibaldi Alves Filho	PMDB	RN
14	Heráclito Fortes	DEM	PI
15	Jarbas Vasconcelos	PMDB	PE
16	Jayme Campos	DEM	MT
17	Jefferson Praia	PDT	AM
18	João Durval	PDT	BA
19	João Ribeiro	PR	TO
20	João Tenório	PSDB	AL
21	João Vicente Claudino	PTB	PI
22	Jorge Yanai	DEM	MT
23	José Agripino	DEM	RN
24	Kátia Abreu	DEM	TO
25	Leomar Quintanilha	PMDB	TO
26	Mão Santa	PSC	PI
27	Marco Maciel	DEM	PE
28	Marconi Perillo	PSDB	GO
29	Maria do Carmo Alves	DEM	SE
30	Marisa Serrano	PSDB	MS
31	Neuto De Conto	PMDB	SC
32	Papaléo Paes	PSDB	AP
33	Romeu Tuma	PTB	SP
34	Rosalba Ciarlini	DEM	RN
35	Sérgio Zambiasi	PTB	RS
36	Tasso Jereissati	PSDB	CE

TOTAL: 36

Assinaturas de Acréscimo Válidas – Prorrogação CPMI MST
(Senado Federal)

	Nome Parlamentar	Partido	UF
1	Mário Couto	PSDB	PA
2	Níura Demarchi	PSDB	SC
3	Valter Pereira	PMDB	MS

TOTAL: 3

Assinaturas de
Retirada Válidas – Prorrogação CPMI MST
(Senado Federal)

	Nome Parlamentar	Partido	UF
1	João Durval	PDT	BA

TOTAL: 1

Presidência da República

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 1.579, DE 18 DE MARÇO DE 1952.

Dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As Comissões Parlamentares de Inquérito, criadas na forma do art. 53 da Constituição Federal, terão ampla ação nas pesquisas destinadas a apurar os fatos determinados que deram origem à sua formação.

Parágrafo único. A criação de Comissão Parlamentar de Inquérito dependerá de deliberação plenária, se não for determinada pelo terço da totalidade dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado.

Art. 2º. No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito determinar as diligências que reportarem necessárias e requerer a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições públicas e autárquicas informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.

Art. 3º. Indiciados e testemunhas serão intimados de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal.

§ 1º Em caso de não-comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, na forma do art. 218 do Código de Processo Penal. (Renumerado pela Lei nº 10.679, de 23.5.2003)

§ 2º O depoente poderá fazer-se acompanhar de advogado, ainda que em reunião secreta. (Incluído pela Lei nº 10.679, de 23.5.2003)

Art. 4º. Constitui crime:

I - Impedir, ou tentar impedir, mediante violência, ameaça ou assuadas, o regular funcionamento de Comissão Parlamentar de Inquérito, ou o livre exercício das atribuições de qualquer dos seus membros.

Pena - A do art. 329 do Código Penal.

II - fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, tradutor ou intérprete, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito:

Pena - A do art. 342 do Código Penal.

Art. 5º. As Comissões Parlamentares de Inquérito apresentarão relatório de seus trabalhos à respectiva Câmara, concluindo por projeto de resolução.

§ 1º. Se forem diversos os fatos objeto de inquérito, a comissão dirá, em separado, sobre cada um, podendo fazê-lo antes mesmo de finda a investigação dos demais.

§ 2º - A incumbência da Comissão Parlamentar de Inquérito termina com a sessão legislativa em que tiver sido outorgada, salvo deliberação da respectiva Câmara, prorrogando-a dentro da Legislatura em curso.

Art. 6º. O processo e a instrução dos inquéritos obedecerão ao que prescreve esta Lei, no que lhes for aplicável, às normas do processo penal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1952; 131º da Independência e 64º da República.

GETÚLIO VARGAS

Francisco Negrão de Lima

Renato de Almeida Guillobel

Newton Estilac Leal

João Neves da Fontoura

Horácio Lafer

Álvaro de Souza Lima

João Cleofas

E. Simões Filho

Segadas Viana

Nero Moura

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 21.3.1952

Publicado no **DSF**, 06/10/2010.